

N.º 7

ACTA N.º 7

03-04-02 ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E TRÊS:-----

-----Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e três, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: António Manuel Camilo Coelho, Francisco José Caldeira Duarte, António Manuel Viana Afonso, Fernando Manuel Mendes Fialho, Carlos Alberto Silva Oliveira, José Alberto Candeias Guerreiro e Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião o Chefe da Divisão Financeira, Lic. Salustiano Loures Lourenço.-----

-----A ordem de trabalhos para a presente reunião foi a seguinte:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

- 1. Intervenção do Senhor Presidente-----
- 2. Intervenção dos Senhores Vereadores-----

ORDEM DO DIA-----

I – GABINETE DO PRESIDENTE-----

- 1. Grupo Parlamentar do Partido Socialista – Projecto de Lei nº.../IX (PS) – Estabelece Medidas de Protecção da Orla Costeira;-----
- 2. Media Consulting – Consultores de Comunicação – Ministro Isaltino Morais no encerramento do encontro nacional sobre cidades, ambiente e ordenamento do território;-----
- 3. AMLA – Associação dos Municípios do Litoral Alentejano – Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2003;-----
- 4. Assembleia Municipal de Odemira – Suspensão do mandato de membro da

- Assembleia Municipal, de um eleito pelo Partido Socialista e a sua substituição;-----
- 5. ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Protocolo entre a ANMP e o Oceanário de Lisboa;-----
- 6. Despacho Delegatório e Subdelegatório de Competências n.º. 17/2003 P;-----
- 7. Despacho Delegatório e Subdelegatório de Competências n.º. 18/2003 P;-----
- 8. Despacho Delegatório e Subdelegatório de Competências n.º. 19/2003 P;-----
- 9. Despacho n.º 20/2003 P – Elaboração de actas – Nomeação;-----
- 10. Despacho n.º 21/2003 P – Notário Privativo – Nomeação;-----
- 11. Despacho n.º 22/2003 P – Oficial Público – Nomeação;-----
- 12. Despacho n.º 23/2003 P – Delegação de Competências no Chefe de Divisão Financeira;-----
- 13. Despacho n.º 24/2003 P – Delegação de Competências no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 14. Despacho n.º 25/2003 P – Delegação de Competências na Chefe da Divisão de Ambiente;-----
- 15. Despacho n.º 26/2003 P – Delegação de Competências no Chefe da Divisão de Obras Municipais;-----
- 16. Despacho n.º 27/2003 P – Delegação de Competências no Chefe da Divisão de Rede Viária e Espaços Urbanos;-----
- 17. Despacho n.º 28/2003 P – Delegação de Competências na Chefe da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica;-----
- 18. Despacho n.º 29/2003 P – Delegação de Competências na Chefe da Divisão de Educação e Cultura;-----
- 19. Despacho n.º 30/2003 P – Distribuição de Funções.-----
- I.1 – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL**-----

- 1. DV.Gerald Dick – Queimadas;-----
- 2.Silver Queen de Portugal – Queimadas;-----
- 3. Gerrit Jan Van Alphen – Queimadas;-----
- 4. Proc. 1/2003 – João Viana Rebelo – Techugueiras – Vale Juncal – S.Teotónio –
Pedido de autorização para realização de queimada;-----
- 5. Proc. 2/2003 – António Francisco Guerreiro de Oliveira Reis – Carvalhal de Cima –
Odemira – Pedido de autorização para realização de queimada;-----
- 6. Proc. 3/2003 – José Luis Castanheira – Travessa da Padaria – S.Teotónio – Pedido
de autorização para realização de queimada;-----
- 7. Proc. 4/2003 – Philippe Alain Rabet – Herdade da Flor do Brejo – Cruzamento do
Almograve – Pedido de autorização para realização de queimada;-----
- 8. Proc. 5/2003 – Fernando António Agapito – Rua das palmeiras, 10 – Cavaleiro –
Pedido de autorização para realização de queimada;-----
- 9. Proc. 6/2003 – José Paulino Luis – Bairro Social, 29 – S.Teotónio – Pedido de
autorização para realização de queimada;-----
- 10. Proc. 7/2003 – José Marcelino Pacheco Lourenço – Cada Nova da Craveira –
Longueira/Almograve – Pedido de autorização para realização de queimada;-----
- 11. Proc. 8/2003 – António Maria José – Vale Juncal – S.Teotónio – Pedido de
autorização para realização de queimada;-----
- 12. Proc. 9/2003 – Jan Gerard Kuijuehoven – Moinho da Asneira – Vila Nova de
Milfontes – Pedido de autorização para realização de queimada;-----
- 13. Proc. 10/2003 – José Maria Ramos – Cerro da Guarita – Apartado 3821 - Fataca –
S.Teotónio – Pedido de autorização para realização de queimada;-----

-----**II – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**II.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**-----

- 1. GNR – Brigada Territorial nº. 3 – Évora – Notícias à imprensa;-----
-----2. ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Acesso a dados informáticos da base de dados do registo automóvel – Código da estrada;-----
-----3. Júlia Luisa da Silva Ribeiro – Solicitando o prolongamento do horário do estabelecimento de Snack-Bar “J&R”, sito em Odemira, nos dias 23, 24 e 25 de Abril, até às 6H00 da manhã. -----

-----**II.2 – DIVISÃO FINANCEIRA**-----

- 1. Relação dos pagamentos efectuados no período de 13/03/2003 a 26/03/2003;-----
-----2. 3ª Alteração ao Orçamento da Receita e da Despesa 2003;-----
-----3. 2ª Alteração ao Plano de Actividades Municipal.-----
-----4. Aditamento ao Regulamento do Fundo de Maneio;-----
-----5. Abertura de Conta para o Projecto do Gabinete de Apoio à Função Parental.-----

-----**II.3 – DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS**-----

- 1. Tito & Delgados, Lda – Reclamação – artigo 161º do Código do Procedimento Administrativo;-----
-----2. Romeu de Campos Guerreiro – Solicitando a abertura de concurso de alienação de lotes de terreno no Loteamento Industrial de S. Luís;-----
-----3. Herdeiros de Manuel Silva Jacinto – Pedido de averbamento do nome de Herdeiros de Manuel Silva Jacinto, na parcela de terreno nº. 350 sita na propriedade denominada “Brunheiras/Foros do Galeado”, Freguesia de Vila Nova de Milfontes;-----
-----4. Minuta de protocolo de cedência de instalações camarárias à Associação de Beneficiários do Mira.-----

-----**III – DEPARTAMENTO TÉCNICO**-----

-----**III.1 – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**-----

- Proc. Nº. 615 - Ano - 2001 - Req. Jaime António Amaro - Local da obra – Pega –

Freguesia - Salvador - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----
-----Proc. Nº. 643 - Ano - 2001 - Req. José Manuel Gonçalves Bernardo - Local da obra -
Lot. Fiais, lote 62 - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Propriedade Horizontal-----
-----Proc. Nº. 53 - Ano - 2002 - Req. Natália Maria Rocha Brite Pacheco Cabecinha - Local
da obra - Cerca da Casa - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Inf. Prévia de Construção----
-----Proc. Nº. 55 - Ano - 2002 - Req. Manuel Maria Ruas - Local da obra - Rua da Praça /
Rua da Igreja - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----
-----Proc. Nº. 80 - Ano - 2002 - Req. Ana Maria Rodrigues Costa - Local da obra - Lot.
Municipal de Bicos, lote 13 - Freguesia - Bicos - Assunto - Exposição-----
-----Proc. Nº. 234 - Ano - 2002 - Req. Maria Piedade Nobre Marcelino Reis Ribeiro - Local
da obra - Casa Nova - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----
-----Proc. Nº. 331 - Ano - 2002 - Req. António Manuel da Silva - Local da obra - Lot.
Cerca das Árvores, lote 21 - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Aprov. Proj.
Arquitectura/Aut. Administ.-----
-----Proc. Nº. 449 - Ano - 2002 - Req. Ana Paula Campos de Araújo - Local da obra -
Malhada Velha - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----
-----Proc. Nº. 461 - Ano - 2002 - Req. André Alexandre Portela Martins - Local da obra -
Espicha - Freguesia - Salvador - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----
-----Proc. Nº. 492 - Ano - 2002 - Req. Arménio Maria Faustino Salvador - Local da obra -
Casa Nova - Freguesia - Salvador - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----
-----Proc. Nº. 507 - Ano - 2002 - Req. Maria Vitória Mateus e outro - Local da obra -
Alcaria dos Cabecinhos - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----
-----Proc. Nº. 521 - Ano - 2002 - Req. Maurício Joaquim Romão da Conceição - Local da
obra - Rua do Comércio, 35 - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----
-----Proc. Nº. 541 - Ano - 2002 - Req. Manuel dos Santos Nobre - Local da obra - Av. das

Escolas - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----
-----Proc. Nº. 546 - Ano - 2002 - Req. Maria da Glória da Costa Ruas - Local da obra -
Estrada Nacional 120, n.º 6 - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----
-----Proc. Nº. 545 - Ano - 2002 - Req. Mário Francisco Coelho - Local da obra -
Caveirinhas - Freguesia - Pereiras - Gare - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----
-----Proc. Nº. 568 - Ano - 2002 - Req. Francisco Alberto de Matos Simões Crispim - Local
da obra - Daroeiras - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----
-----Proc. Nº. 581 - Ano - 2002 - Req. Maria da Graça Silva de Almeida Rodrigues - Local
da obra - Rua do Sol - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----
-----Proc. Nº. 585 - Ano - 2002 - Req. Luis Manuel Bento Tomás Paulo - Local da obra -
Monte da Estrada - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----
-----Proc. Nº. 584 - Ano - 2002 - Req. Acúrsio Seixas Leal - Local da obra - Parque de
Campismo - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----
-----Proc. Nº. 626 - Ano - 2002 - Req. José Conceição Guerreiro - Local da obra - Vale
Bejinha - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----
-----Proc. Nº. 636 - Ano - 2002 - Req. Edmundo Gomes Ramusga Cabecinha - Local da
obra - Largo de Santa Maria, 24 - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Aprov. Proj.
Arquitectura-----
-----Proc. Nº. 637 - Ano - 2002 - Req. Carvalho & Figueira - Urb e Construções, Lda. -
Local da obra - Lotº Carvalho & Figueira, lote 7 - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto -
Aprov. Proj. Arquitectura/Aut. Administ.-----
-----Proc. Nº. 639 - Ano - 2002 - Req. Élio Garrido de Oliveira Nunes - Local da obra -
Montecas - Freguesia - Colos - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----
-----Proc. Nº. 640 - Ano - 2002 - Req. Ana Sofia Afonso Fino - Local da obra - Largo
Gomes Freire, 7 - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 645 - Ano - 2002 - Req. Garcia Maria da Costa - Local da obra - Foros da Pereira - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 646 - Ano - 2002 - Req. Maria Manuela Cortes Guerreiro - Local da obra - Lotº Cerca do Caixeiro, lote 24 - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura/Aut. Administ.-----

-----Proc. Nº. 8 - Ano - 2003 - Req. Joaquim Guerreiro da Silva - Local da obra - Lotº Corte Pinheiro, lote 135 - Freguesia - s. Luís - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----

-----Proc. Nº. 9 - Ano - 2003 - Req. Joaquim Guerreiro da Silva - Local da obra - Lotº Corte Pinheiro, lote 140 - Freguesia - S. Luís - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades-----

-----Proc. Nº. 15 - Ano - 2003 - Req. António José Almeida Beja - Local da obra - Monte Novo da Guarita - Freguesia - Vale Santiago - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 17 - Ano - 2003 - Req. Maria da Graça Duarte Dimas - Local da obra - Casa Nova da Cruz - Freguesia - s. Teotónio - Assunto - Aprov. Proj. Especialidades

-----Proc. Nº. 32 - Ano - 2003 - Req. Francisco Carlos Mira da Mina - Local da obra - Galeado - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 37 - Ano - 2003 - Req. Nelson Maria António - Local da obra - Ratinhos ou Pego da Volta - Freguesia - S. M. Amoreiras - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 64 - Ano - 2003 - Req. Belaur Construções Lda - Local da obra - Rua Sarmento Beires Nº 20 - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 69 - Ano - 2003 - Req. Ana Maria Marreiros da Silva - Local da obra - Quinta dos Frades e Penedos - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Inf. Prévia de Construção---

-----Proc. Nº. 80 - Ano - 2003 - Req. Patrícia Gonçalves Ferreira Soares - Local da obra - Charnequinha - Freguesia - Relíquias - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 75 - Ano - 2003 - Req. Manuel Jacinto Perpétuo - Local da obra - Almarginho de Cima - Freguesia - Sabóia - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 86 - Ano - 2003 - Req. Helder Manuel Guerreiro Mercês - Local da obra - Lot. Municipal da Zambujeira do Mar, lote 83 - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura/Aut. Administ.-----

-----Proc. Nº. 88 - Ano - 2003 - Req. Manuel Alberto Vieira de Jesus - Local da obra - Lot. Municipal da Zambujeira do Mar, lote 68 - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura/Aut. Administ.-----

-----Proc. Nº. 89 - Ano - 2003 - Req. Francisco dos Reis Nunes - Local da obra - Lot. Municipal do Ferragial da Corredoura, lote 39 - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura/Aut. Administ.-----

-----Proc. Nº. 98 - Ano - 2003 - Req. João Augusto Carvalho dos Santos - Local da obra - Aldeia das Amoreiras - Freguesia - S. M. Amoreiras - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 38 - Ano - 2003 - Req. Manuel Joaquim Silva Fortuna - Local da obra - Foros do Freixial - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 39 - Ano - 2003 - Req. Maria Fernanda Isidoro Soalheiro Vaz Monteiro - Local da obra - Tisnada de Baixo - Freguesia - Stª Clara-a-Velha - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 97 - Ano - 2003 - Req. Raul Maria Barbosa Pinho Vaz - Local da obra - Córrego do Seissal - Freguesia - Relíquias - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura-----

-----Proc. Nº. 109 - Ano - 2003 - Req. Jorge Gaspar - Local da obra - Fiais - Freguesia - Salvador - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 116 - Ano - 2003 - Req. António Pedro Jacinto Machado de Campos - Local da obra - Lot. Municipal do Ferragial da Corredoura, lote 43 - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura/Aut. Administ.-----

-----Proc. Nº. 58 - Ano - 2003 - Req. Manuel da Silva Gomes Tavares - Local da obra - Foros da Pereira - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Inf. Prévia de Construção-----

-----Proc. Nº. 41 - Ano - 2002 - Req. Kevin Hamilton Calcutt e outros - Local da obra - Malhão Pardo da Mancosinha - Freguesia - Salvador - Assunto - Certidão de destaque-----

-----Proc. Nº. 38 - Ano - 2002 - Req. Idalinda Maria Joaquim e outros - Local da obra - Rua 5 de Outubro - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Certidão de Destaque-----

-----Proc. Nº. 8 - Ano - 2003 - Req. Maria Antónia Ferreira e outras - Local da obra - Relva Grande - Freguesia - s. Teotónio - Assunto - Certidão de Destaque-----

-----Proc. Nº. 7 - Ano - 2003 - Req. Maria Eduarda D. M. Freitas Sevinata Sousa - Local da obra - Quinta do Chocalhinho - Freguesia - Salvador - Assunto - Certidão Diversa-----

-----Proc. Nº. 2 - Ano - 2003 - Req. Arménio Maria Faustino Salvador - Local da obra - Brejo dos Pinheiros - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Aprov. Proj. Loteamento-----

-----Proc. Nº. 11 - Ano - 2003 - Req. Maria Antónia Malveiro da Silva - Local da obra - Corgos - Freguesia - Relíquias - Assunto - Certidão Protali-----

-----Proc. Nº. 10 - Ano - 2003 - Req. Feliciano António Costa - Local da obra - Vale Valados - Freguesia - Relíquias - Assunto - Certidão Protali-----

-----Proc. Nº. 12 - Ano - 2003 - Req. Francisco José Assunção Ludovico - Local da obra - Lotº Manuel Augusto Gonçalves, lote 32 - Freguesia - Salvador - Assunto - Certidão de Destaque-----

-----Proc. Nº. 761 - Ano - 1999 - Req. António Manuel Guerreiro Luis e outra - Local da obra - Lotº do Atanázio, lote 55 - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Aprov. Telas Finais-----

-----Proc. Nº. 21 - Ano - 2000 - Req. Noémia Soares Proença e outros - Local da obra - Rua da Felicidade - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Propriedade Horizontal-----

-----Proc. Nº. 529 - Ano - 2000 - Req. Augusto Cópio - Local da obra - Lotº dos Alagoachos, lote 180 - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Certidão Diversa-----

-----Proc. Nº. 134 - Ano - 2001 - Req. Ilídio Duarte Fragoso - Local da obra - Lot. Ind. Boavista dos Pinheiros, lote 4 I - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Aprov. Proj. Arquitectura

-----Proc. Nº. 215 - Ano - 2001 - Req. Ricardo Jorge da Silva Mestre - Local da obra - Lotº
Municipal de Luzianes-Gare, lote 8 - Freguesia - Luzianes - Gare - Assunto - Reapreciação do
Processo-----

-----Proc. Nº. 3 - Ano - 2000 - Req. Fidsal - Investimentos Imob. Sud. Alentejano Lda. -
Local da obra - Longueira - Freguesia - Salvador - Assunto - Vistoria para recepção provisória-

-----Proc. Nº. 9 - Ano - 2001 - Req. Fernanda Maria da Silva e outros - Local da obra -
Boavista de Baixo - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Proposta de hipoteca como caução-----

-----Proc. Nº. 158 - Ano - 1997 - Req. Augusta Maria Silva Oliveira Inácio - Local da obra
- Estrada da Circunvalação, Fracção C Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Oc. Via
Pública (Toldo)-----

-----Proc. Nº. 234 - Ano - 1997 - Req. Maria Eduarda Pinela Silva Correia Nobre - Local da
obra - Rua Estrada Nacional 123, n.º 29 - Bemposta - Freguesia - Salvador - Assunto - Oc. Via
Pública (Reclame)-----

-----Proc. Nº. 235 - Ano - 1997 - Req. Flávio Gameiro Sousa - Local da obra - Rua Coronel
Galhardo, 2-A Odemira - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Oc. Via Pública (Reclame)-----

-----Proc. Nº. 222 - Ano - 1997 - Req. Belaur Construções, Lda. - Local da obra - Arneiro
do Gregório - Freguesia - V. N. Milfontes - Assunto - Oc. Via Pública (Reclame)-----

-----Proc. Nº. 160 - Ano - 1997 - Req. Soares & Filhos Lda. - Local da obra - Travessa 1º
de Maio, 2- Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Oc. Via Pública (Toldo)-----

-----Proc. Nº. 236 - Ano - 1997 - Req. Rolmira-Rolamentos , Peças e aces.Ind.agr.Lda. -
Local da obra - Barreiras Vermelhas- Odemira - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Oc. Via
Pública (Reclame)-----

-----Proc. Nº. 230 - Ano - 1997 - Req. Manuel dos Santos Silva - Local da obra - Praça de
Táxis - Freguesia - Salvador - Assunto - Oc. Via Pública (Reclame)-----

-----Proc. Nº. 154 - Ano - 1997 - Req. Dimas Eduardo Nazário Miquelino - Local da obra -

Rua Sousa Prado, 9 - Freguesia - Salvador - Assunto - Oc. Via Pública (Toldo)-----
-----Proc. Nº. 155 - Ano - 1997 - Req. António José Ramos da Silva Rodrigues - Local da obra - Largo José Maria Lopes Falcão, 4 - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Oc. Via Pública (Toldo)-----
-----Proc. Nº. 156 - Ano - 1997 - Req. Maria Augusta Silva Rosário Domingos - Local da obra - Travessa do Poço Novo, 4 - Freguesia - Salvador - Assunto - Oc. Via Pública (Toldo)----
-----Proc. Nº. 162 - Ano - 1997 - Req. Fernando & Arménio Jesus Lda. - Local da obra - Rua José Maria de Andrade, 5 Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Oc. Via Pública (Toldo)-----
-----Proc. Nº. 157 - Ano - 1997 - Req. Perpétua Inácia do Nascimento Marcelino - Local da obra - Rua Sousa Prado,14 Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Oc. Via Pública (Toldo)-----
-----Proc. Nº. 231 - Ano - 1997 - Req. Óptica Barbosa, Lda. - Local da obra - Estrada da Circunvalação, 8-8-A Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Oc. Via Pública (Reclame)-
-----Proc. Nº. 232 - Ano - 1997 - Req. Vitorino Tomé da Silva António - Local da obra - Rua Dr. Serrão Marreiros, 1- Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Oc. Via Pública (Reclame)-----
-----Proc. Nº. 161 - Ano - 1997 - Req. José da Silva Costa - Local da obra - Rua Coronel Galhardo, 2 - Fracção A - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Oc. Via Pública (Toldo)-----
-----Proc. Nº. 159 - Ano - 1997 - Req. Maria Eduarda Pinela Silva Correia Nobre - Local da obra - Rua Estrada Nacional 123, n.º 29 - Bemposta - Freguesia - Salvador - Assunto - Oc. Via Pública (Toldo)-----
-----1. Katila Vilar – Licença para instalação na via pública em Vila Nova de Milfontes e Zambujeira do Mar para pinturas corporais.-----

-----**III.2 – DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----1. Estação de tratamento de águas residuais de Campo Redondo – mapa de trabalhos a mais n.º 2;-----

-----2. Construção da ponte sobre a Ribeira do Seixe, no Lugar do Selão – Revisão de preços;-----

-----3. Elizabeth Rebecca Mallah – Encerramento de um caminho no prédio rústico denominado “Monte Novo da Ameixeira” – Freguesia de S.Martinho das Amoreiras.-----

-----**III.3 – DIVISÃO DA REDE VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS**-----

-----1. Beneficiação da EN 262, entre o Km 47 + 891 e o Km 63 + 620, na extensão total de 15,729 Km.-----

-----**IV – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

-----**IV.1 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**-----

-----1. Abril em Odemira – Concessão de subsídios;-----

-----2. Colégio Nossa Senhora da Graça – Atribuição de subsídio;-----

-----3. Associação de Desenvolvimento de Amoreiras-Gare – Festas de Maio em Amoreiras-Gare – Concessão de subsídio;-----

-----4. Bolsas de Estudo;-----

-----5. Projecto “Cultura popular das Freguesias de Colos, Bicos e S. Martinho”;-----

-----6. Comemorações Abril em Odemira – Donativo;-----

-----7. Caixa Geral de Depósitos – Patrocínio XVI Open Damiano de Odemira;-----

-----8. Radical Skate Clube – Skate Parque Indoor – S.Teotónio.-----

-----Pelas catorze horas e trinta minutos e, depois de verificada a presença de todos os membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

-----**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**-----

-----Os Senhores Presidente e Vereadores deram conhecimento à Câmara Municipal de

terem participado nas seguintes reuniões e eventos:-----

-----1. Intervenção do Senhor Presidente:-----

-----Dia 20 – Deslocou-se ao Governo Civil de Beja, onde esteve presente numa reunião com o Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, onde esteve em foco a comunicação social regional e, também, a questão dos boletins municipais com publicação paga;-----

-----Dia 21 – Deslocou-se a Beja, ao auditório do Nerbe onde esteve presente numa sessão com Senhor Presidente da República, onde se procurou fazer o balanço do avanço dos três pilares de desenvolvimento do Alentejo, respectivamente: Porto de Sines, Barragem do Alqueva e Aeroporto de Beja. Foi ainda abordado o ponto da situação das principais acessibilidades, com destaque para o IP 8;-----

-----Dia 25 – Reuniu com um dos herdeiros de prédios rústicos na zona da AFIPR, Área de Fraccionamento Ilegal de Propriedade Rústica, na freguesia de Vila Nova de Milfontes, o Sr. Eng.º Luís Meneses, que se manifestou solidário com a acção da Câmara Municipal no combate à construção clandestina, tendo-se manifestado, igualmente, disposto a colaborar na resolução daquele problema;-----

-----Reuniu com parte da equipa que está a fazer a avaliação da aplicação do Decreto Regulamentar n.º 26/93 de 27 de Agosto (PROTALI), fundamental para o processo de revisão daquele instrumento de Ordenamento;-----

-----Dia 27 – Esteve presente na reunião do Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Aljustrel / Instituto de Emprego e Formação Profissional, uma vez que para tal foi designado pela Assembleia Distrital de Beja. Foi aprovado o Regulamento de Funcionamento e bem assim o programa de Formação para 2003/4;-----

-----Dia 28 – Reuniu conforme estava previsto, com o Senhor Mário Santa Bárbara, relativamente ao problema existente com o Posto de Turismo de Odemira, no que se refere à

existência de parte do 1º Andar daquele posto de turismo no prédio urbano propriedade daquele município.-----

-----2. Intervenção do Senhores Vereadores:-----

-----2.1 - Vereador António Manuel Viana Afonso:-----

-----Dia 20 – Reunião de trabalho com a Junta de Freguesia e a ADMIRA – Associação de Desenvolvimento da Região do Mira, sobre os mastros populares em S. Teotónio;-----

-----Dia 22 – Esteve presente no almoço de aniversário da Associação de Reformados de Milfontes;-----

-----Dia 27 – Participou na reunião da Assembleia Geral da ABMIRA – Associação de Beneficiários do Mira, tendo em vista a aprovação do ponto de ordem de trabalhos “Adesão ao Matadouro”;-----

-----Participou ainda, na reunião da Assembleia Distrital de Beja;-----

-----Dia 30 – Esteve presente na Ovibeja para entrevista na Rádio Pax com a presença do Grupo Coral de Odemira. Acompanhou ainda a apresentação da empresa Carlos Cortez, Lda, que participou na mostra dos produtos locais do Concelho.-----

-----Dia 31 – Participou na Assembleia Geral da ADL - Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano, para aprovação da conta de gerência e discussão de outros assuntos;-----

-----Dia 1 de Abril – Participou na reunião de trabalho com parceiros, no âmbito da construção do matadouro do Litoral Alentejano.-----

-----2.2 - Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira.-----

-----Teve em Lisboa uma Reunião com a Produção da Antena 3, com vista à operacionalização da Quinta dos Portugueses a levar a efeito no dia 24 de Abril;-----

-----Reuniu com a Organização do Festival Sete Sóis Sete Luas, no âmbito do mesmo, para Julho do corrente ano;-----

-----Reuniu com Pais dos Alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico da Corte Brique, no intuito

de encontrar soluções para apoios necessários ao bom funcionamento dos apoios dados à Escola;-----

-----Reuniu com o Grupo 3 em Pipa para articulação de apoios entre a Autarquia e o IPAE;-

-----Reuniu com a Fundação Odemira no sentido de articular acções que possibilitem alguns espectáculos que a Fundação pretende apresentar;-----

-----Reuniu com a Rodoviária do Alentejo a fim de criar condições para a implementação do novo circuito S. Luís – Vila Nova de Milfontes e regresso;-----

-----Esteve presente no jantar e entrega de prémios do Concurso de Pesca promovido pela Juventude Clube Boavista;-----

-----Deslocou-se a Bicos a fim de reunir com o Senhor Presidente da Junta, para equacionar a intervenção no edifício da Junta de Freguesia e 1º CEB daquela localidade.-----

-----2.3.– Vereador José Alberto Candeias Guerreiro.-----

-----Informou que na última reunião de Unidade e Gestão do Eixo 1 do PORA foram aprovadas, de forma condicionada, algumas candidaturas apresentadas pela Autarquia, designadamente, a Remodelação e Ampliação do Cine-Teatro de Odemira, a Pavimentação do C.M. 1100-1, as infra-estruturas do Castelão, as infra-estruturas das Fornalhas Velhas e a ETAR do Campo Redondo.-----

-----Informou igualmente que, foi homologada pelo Senhor Ministro das Cidades, a candidatura do Polo de Educação Ambiental – sítio da Costa Sudoeste, apresentada no Eixo 3 do PORA, no valor de € 1.006.932,22 (UM MILHÃO, SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS EUROS E VINTE E DOIS CÊNTIMOS).-----

-----2.4.– Vereadora Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas.-----

-----A Senhora Vereadora questionou sobre a possibilidade de casas de banho amovíveis na zona de maior concentração das festividades do 25 de Abril, tendo sido respondido pelos Senhores Vereadores Carlos Oliveira e José Alberto, ser demasiado oneroso e de certo não se

justificar dada a existência de várias casas de banho públicas e de estabelecimentos comerciais em plena laboração.-----

-----2.5. – Vereador Francisco José Caldeira Duarte.-----

-----O Senhor Vereador perguntou se já havia sido enviada à Guarda Nacional Republicana a moção aprovada pelo Executivo e bem assim, se já havia qualquer resposta à mesma, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido não ter havido ainda qualquer resposta.-----

-----2.6.– Vereador Fernando Manuel Mendes Fialho.-----

-----O Senhor Vereador chamou a atenção para as deficiências notórias que têm ocorrido desde há algum tempo, nos Serviços de distribuição postal; atrasos na entrega da correspondência, troca de endereços e funcionamento do posto de correios, dado o reduzido número de funcionários.-----

-----Devido à urgência de que se reveste uma tomada de posição pela Exm^a. Câmara Municipal, o Senhor Presidente da Câmara, propôs a inclusão dos seguintes assuntos à ordem de trabalhos:-----

-----1- ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Montante para acesso a novos empréstimos em 2003;-----

-----2- Transportes Escolares – Alteração de Valores;-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a inclusão do assunto na ordem de trabalhos da presente reunião.-----

-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- Em primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da acta da reunião anterior que, depois de lida e aprovada, por unanimidade, foi devidamente assinada.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----***I – GABINETE DO PRESIDENTE***-----

-----GRUPO PARLAMENTAR DO PS – PROJECTO DE LEI .../IX (PS):- Foi presente o ofício s/n.º, datado de 12/03/2003, endereçado a esta Câmara Municipal pelo Grupo Parlamentar do PS, remetendo cópia de um projecto lei apresentado por aquele Grupo Parlamentar, designadamente:-----

-----Projecto de Lei nº.../IX – Estabelece medidas de protecção da Orla Costeira, através de um sistema de alimentação artificial das praias.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----MEDIA CONSULTING – CONSULTORES DE COMUNICAÇÃO – MINISTRO ISALTINO MORAIS NO ENCERRAMENTO DO “ENCONTRO NACIONAL SOBRE CIDADES, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO”:- Foi presente um ofício s/n.º e sem data, da Empresa Media Consulting, dando conhecimento da intervenção do Senhor Ministro Isaltino Moraes no encerramento do “Encontro Nacional sobre Cidades, Ambiente e Ordenamento do Território” e no qual ele refere que a descentralização administrativa vai promover o Desenvolvimento Regional.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL ALENTEJANO – GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2003:- Foi presente o ofício nº.000381, datado de 21/03/2003, da Associação dos Municípios do Litoral Alentejano, enviando cópia das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2003, que foram aprovados pelo Conselho de Administração, em 20/12/2002 e pela Assembleia Intermunicipal, em 10/01/2003.

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA – SUSPENSÃO DO MANDATO DE

MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- Foi presente o ofício n.º.55, datado de 24/03/2003, da Assembleia Municipal de Odemira, enviando fotocópia do Edital n.º 4/2003, bem como da acta avulsa do termo de posse de membro da Assembleia Municipal de Odemira, Senhor José Alberto Silva de Almeida, pertencente à lista do PS, motivada pela suspensão do mandato do membro da Assembleia Municipal, Senhor António Joaquim Gonçalves.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – PROTOCOLO

ENTRE A ANMP E O OCEANÁRIO DE LISBOA:- Foi presente a circular n.º 43/2003, datada de 21/03/03, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, enviando cópia do Protocolo assinado entre aquela Associação e o Oceanário de Lisboa, onde era referido a intenção da criação de condições excepcionais para o acesso ao Oceanário, em visitas organizadas pelos municípios.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – MONTANTE

PARA ACESSO A NOVOS EMPRÉSTIMOS EM 2003:- Foi presente a circular n.º 48/2003, datada de 31/03/03, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, informando que o montante para acesso a novos empréstimos por parte do Município de Odemira, é de € 1.310.704,74 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS E QUATRO EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS).-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS N.º

17/2003- P: Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentado o Despacho que seguidamente se transcreve:-----

-----“**DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE**-----
-----**COMPETÊNCIAS N.º 17/2003 P**-----

-----Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

-----Considerando que compete ao Presidente da Câmara coordenar a acção executiva do Órgão bem como desenvolver a sua plena eficácia para o que, a delegação de competências é um instrumento que visa prosseguir esse fim;-----

-----Considerando, finalmente, as minhas competências próprias e ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de Março de 2003, delego e subdelego no Senhor Vereador António Manuel Viana Afonso, a quem atribuí funções em regime de tempo completo, ao abrigo do disposto no nº2 do artº 65º e nº 2 do artº 69º do Dec. Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/02 de de Janeiro, as seguintes competências no âmbito exclusivo das funções então atribuídas: no âmbito do Departamento de Administração Geral: na Divisão Administrativa: Administração Geral, Licenciamento, Fiscalização e Notariado; na Divisão Financeira: Património, Aprovisionamento e Armazéns; na Divisão de Recursos Humanos: Recrutamento, Formação, Selecção e Serviços Sociais; no âmbito do Departamento Técnico: na Divisão de Viaturas, Máquinas e Oficinas: Parque de Viaturas, Parque de Máquinas e Oficinas; no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social: Agricultura, Comércio, Indústria, Formação Profissional e Emprego; no âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de Organização/Informática: Divisão de Assessoria Jurídica Contencioso e Contra-Ordenações, Gabinete de Apoio ao Município e Gabinete de Informação e Relações Públicas-----

-----**I**-----

-----**A**-----

-----a)A competência seguinte, prevista no artº 20º do Dec.-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro,- Emitir licença de recinto;-----

-----b)A competência seguinte, prevista no artº 21º do Dec.-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro,-Fixar o período de validade da licença de recinto;-----

-----c) A competência seguinte, prevista no artº 22º do Dec.-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro,-Emitir licença accidental de recinto para espectáculos de natureza artística;-----

-----**II**-----

-----**A**-----

-----As competências seguintes, previstas no nº1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, adiante designada simplesmente por LAL, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços camarários e da gestão corrente:-----

-----01)Na alínea b) – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;”-----

-----02)Na alínea d) – “Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;”-----

-----03)Na alínea e) - “Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;”-----

-----04)Na alínea r) - “Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;”-----

-----05)Na alínea t) - “Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;”-----

-----06)Na alínea x) - “Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos nos termos da legislação aplicável;”-----

-----07)Na alínea z) - “Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;”-----

-----08)Na alínea aa)- “Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;”-----

-----**B**-----

-----As competências seguintes previstas no nº 2 do artigo 64º da LAL, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento:-----

-----01)Na alínea d) - “Executar as operações do plano e o orçamento aprovados;”-----

-----02)Na alínea f)- “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços;”-----

-----03)Na alínea h)- “Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;”-----

-----04)Na alínea l) - “Promover e apoiar a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;”-----

-----**C**-----

-----A competência seguinte prevista no nº3 do artº 64º da LAL, no âmbito consultivo:-----

-----01)Na alínea b) -“Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.”-----

-----**D**-----

-----As competências seguintes previstas no nº 4 do artº 64º da LAL, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:-----

-----01)Na alínea e) -“Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;”-----

-----**E**-----

-----As seguintes competências previstas no nº5 do artº 64º da LAL, em matéria de licenciamento e fiscalização:-----

-----01)Na alínea b)- “Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;”-----

-----02)Na alínea d)- “Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames e registos, nos casos legalmente previstos.”-----

-----**F**-----

-----As competências previstas no nº 7 do artº 64º da LAL:-----

-----01)Na alínea b)- “Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;”-----

-----02)Na alínea d)- “Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.”-----

-----**III**-----

-----Delego ainda, no mesmo Senhor Vereador, as seguintes competências contidas no artº 68º do Dec.Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, no âmbito das suas funções/Pelouros :-----

-----a)Na alínea a) do nº 1 – “Representar o Município em juízo e fora dele;”-----

-----b)Na alínea b) do nº 1 - “Executar as deliberações da Câmara Municipal;”-----

-----c)Na alínea c) do nº1 – “Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seu órgãos;”-----

-----d)Na alínea d) do nº 1 – “Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;”-----

-----e)Na alínea f) do nº 1 – “Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;”-----

-----f)Na alínea g) do nº 1 – “Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado;”-----

- g)Na alínea h) do nº 1 - “Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais”-----
- h)Na alínea m) do nº 1 – Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;-----
- i)Na alínea s) do nº 1 - “Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores;”-----
- j)Na alínea u) do nº 1 – “Responder no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;”-----
- k)Na alínea v) do nº 1 – “Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º;”-----
- l)Na alínea x) do nº 1 – “Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;”-----
- m)Na alínea bb) do nº 1 – “Remeter à assembleia municipal a minuta das actas e as actas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;”-----
- n) Na alínea cc) do nº 1 – “Remeter à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do nº 1 do artigo 53º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentação de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida;”-----
- o) Na alínea a) do nº 2 – “Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais;”-----
- p)Na alínea d) do nº 2 - “Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara;”-----
- q)Na alínea f) do nº 2 – “Outorgar contratos necessários à execução à execução das obras referidas na alínea j), assim como ao funcionamento dos serviços;-----

-----r) Na alínea g) do nº 2 – “Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;”-----

-----s) Na alínea h) do nº 2 – “Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;”-----

-----t)Na alínea i) do nº 2 – “Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros;”-----

-----u)Na alínea j) do nº 2 – “Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;”-

-----v)Na alínea o) do nº 2 – “Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;”-----

-----x)Na alínea p) do nº 2 – Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei;-----

-----y)Na alínea q) do nº 2 – “Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditorias sobre a actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;”-----

-----w)Na alínea r) do nº 2 – “Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.”-----

-----IV-----

-----a) A competência prevista no artº 4º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Criação e extinção do serviço de guardas- noturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda, ouvidos os comandantes de brigada da GNR;-----

-----b)A competência prevista no nº 1 do artº 5º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuir a licença para o exercício da actividade de guarda noturno;-----

-----c) A competência prevista no artº 7º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, -
Indeferir o pedido quando o interessado não for considerado pessoa idónea para o exercício da
actividade de guarda noturno;-----

-----d)A competência prevista no artº 10º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, -
Atribuição da licença para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa
Casa da Misericórdia de Lisboa;-----

-----e) A competência prevista no artº 12º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, -
Renovar as licenças de vendedor ambulante de lotarias, mediante simples averbamento
requerido pelo interessado;-----

-----f) A competência prevista no artº 14º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, -
Atribuição da licença para o exercício da actividade de arrumador de automóveis;-----

-----g)A competência prevista nos n.os 1 e 3 do artº 23º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de
Dezembro, - Atribuição da licença para o exercício da actividade de exploração de máquinas de
diversão, e bem assim recusar conceder a mesma licença, sempre que tal medida se justifique;--

-----h)A competência prevista no artº 27º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,- A
fiscalização da observância do disposto no Capítulo VI do presente diploma;-----

-----i)A competência prevista no nº 1 do artº 41º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,
- Atribuição da licença para a realização de leilões em lugares públicos;-----

-----j)A competência prevista no nº 1 do artº 45º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,
-Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo IX do presente diploma, fixando
o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e
resguardo;-----

-----k)A competência prevista no nº 1 do artº 50º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de
Dezembro, - A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma, na
parte ora delegada ou subdelegada;-----

-----l) A competência prevista no nº 2 do artº 50º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, -Decidir sobre a instauração de processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias, na parte delegada ou subdelegada;-----

-----m)A competência prevista no artº 51º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - A revogação das licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão dos seus titulares para o respectivo exercício;-----

-----n)A competência prevista no nº 1 do artº 52º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,- A fiscalização da observância do disposto no presente diploma, na parte ora delegada ou subdelegada;-----

-----**V**-----

-----O presente despacho substitui o Despacho nº 21/2002 P de 23 de Janeiro e produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências desde que com as mesmas se conformem.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS N.º 18/2003- P: Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentado o Despacho que seguidamente se transcreve:-----

-----**“DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE**-----

-----**COMPETÊNCIAS N.º 18/2003 P**-----

-----Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao

Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

-----Considerando que compete ao Presidente da Câmara coordenar a acção executiva do Órgão bem como desenvolver a sua plena eficácia para o que, a delegação de competências é um instrumento que visa prosseguir esse fim;-----

-----Considerando, finalmente, as minhas competências próprias e ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de Março de 2003, delego e subdelego no Senhor Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira a quem atribuí funções em regime de tempo completo, ao abrigo do disposto no nº2 do artº 65º e nº 2 do artº 69º do Dec. Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/02 de de Janeiro, as seguintes competências no âmbito exclusivo das funções então atribuídas: No âmbito do Departamento Técnico: na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: Licenciamento e Fiscalização; No âmbito do Departamento de Educação, Cultura e Desporto: na Divisão de Educação: Educação e Cultura; na Divisão de Desporto e Tempos Livres: Desporto e Tempos Livres; No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social: Turismo e Acção Social; No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de Organização/Informática: Comissão Municipal de Turismo e Comissão Especializada de Fogos Florestais:-----

-----**I**-----

-----**A**-----

-----As competências seguintes, previstas no nº1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Setembro, adiante designada simplesmente por LAL, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços camarários e da gestão corrente:-----

-----01)Na alínea b) – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia

Municipal;”-----

-----02)Na alínea d) – “Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços nos termos da lei;”-----

-----03)Na alínea l) - “Apoiar ou participar no apoio á acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;”-----

-----04)Na alínea m) - “Organizar e gerir os transportes escolares;”-----

-----05)Na alínea r) - “Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição”-----

-----06)Na alínea t) – “Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;”-----

-----**B**-----

-----As competências seguintes previstas no nº 2 do artigo 64º da LAL, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento:-----

-----01)Na alínea d) – “Executar as opções do plano e orçamentos aprovados;”-----

-----02)Na alínea f) – “Criar e gerir instalações, equipamentos e serviços;”-----

-----03)Na alínea h)- “Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;”-----

-----04)Na alínea l) - “Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;”-----

-----05)Na alínea m) - “Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património, cultural do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.”-----

-----**C**-----

-----A competência seguinte prevista no nº3 do artº 64º da LAL, no âmbito consultivo:-----

-----01)Na alínea b) -“Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;”-----

-----**D**-----

-----A competência seguinte prevista no nº 4 do artº 64º da LAL, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:-----

-----01)Na alínea c) – “Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”;-----

-----**E**-----

-----As competências seguintes previstas no nº7 do artº 64º da LAL:-----

-----01)Na alínea b) – “Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;”-----

-----02)Na alínea d) – “Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município;”-----

-----**II**-----

-----Delego ainda no mesmo Senhor Vereador as seguintes competências contidas no artº 68º do Dec.Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, no âmbito das suas funções/Pelouros:-----

-----a)Na alínea a) do nº 1 – “Representar o Município em juízo e fora dele;”-----

-----b)Na alínea b) do nº 1 - “Executar as deliberações da Câmara Municipal;”-----

-----c)Na alínea c) do nº 1 – “Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;”-----

-----d)Na alínea d) do nº 1 – “Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;”-----

-----e)Na alínea f) do nº 1 – “Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos de

encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba nos termos da lei;”-----

-----f)Na alínea g) do nº 1 – “Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação;”-----

-----g)Na alínea h) do nº 1 – “Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;”-----

-----h)Na alínea m) do nº 1 – “Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;”-----

-----i)Na alínea s) do nº 1 - “Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores;”-----

-----j)Na alínea u) do nº 1 – “Responder no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;”-----

-----k)Na alínea v) do nº 1 – “Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º;”-----

-----l)Na alínea x) do nº 1 – “Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;”-----

-----m)Na alínea cc) do nº 1 – “Remeter à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do nº 1 do artº 53º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida;”-----

-----n)Na alínea a) do nº 2 – “Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais” na esfera da sua competência;-

-----o)Na alínea d) do nº 2 - “Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara;”-----

-----p) Na alínea e) do nº 2 – “Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;”-----

-----q)Na alínea g) do nº 2 – “Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;”-----

-----r)Na alínea h) do nº 2 – “Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;”-----

-----s)Na alínea j) do nº 2 – “Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;”-----

-----t)Na alínea q) do nº 2 – “Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes das acções tutelares ou de auditorias sobre a actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;”-----

-----III-----

-----a)As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 do artº 8º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 305/99, adiante designado simplesmente por Dec.Lei 167/97, de 4 de Julho, – Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos, licenciar a sua construção, promover à sua vistoria, apreender o alvará e determinar o seu encerramento e ainda aprovar, provisoriamente, a classificação dos parques de campismo, promovendo a sua vistoria para eventual revisão da classificação atribuída;-----

-----b) A competência prevista no nº 1 do artº 12º do Dec.Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Consultar a Direcção-Geral do Turismo no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia;-----

-----c) A competência prevista no nº 1 do artº 14º do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Solicitar parecer à C.C.R.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o

empreendimento se situe em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei;-----

-----d) A competência prevista no nº 1 do artº 15º e nº 1 do artº 21º do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aprovação do projecto de arquitectura após parecer da Direcção Geral do Turismo e Serviço Nacional de Bombeiros;-----

-----e) A competência prevista no nº1 do artº 19º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, - Solicitar parecer à C.C.R.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o empreendimento se situe em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei, quando aquela se não tenha pronunciado no âmbito do pedido de informação prévia.-----

-----f) A competência prevista no no artº 23º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aprovar, no caso dos parques de campismo, juntamente com a emissão da licença de construção, a classificação que pode ser obtida de acordo com o projecto apresentado.-----

-----g) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 26º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Designação dos técnicos a integrar a comissão de vistoria respectiva.-----

-----h) A competência prevista no nº 2 do artº 33º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aprender o alvará por iniciativa própria no caso dos parques de campismo ou, a pedido da Direcção Geral de Turismo nos restantes casos, caducada que se encontre a licença de utilização turística.-----

-----i)A competência prevista no nº 3 do artº 38º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Fixar, na respectiva licença de construção, o prazo para a realização das obras, quando estas exijam necessidade de licença camarária;-----

-----j) A competência prevista no nº 3 do artº 53º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Determinar, se for o caso, a reparação de deteriorações a avarias verificadas fixando o prazo respectivo.-----

-----l) A competência prevista nos n.os 2 e 4 do artº 58º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – A competência para fiscalizar, conhecer das reclamações ou organizar e instruir processos contra-ordenacionais, oficiosamente ou a pedido das entidades intervenientes no processo, exercer relativamente aos parques de campismo públicos igual competência, sem prejuízo da acção da autoridade sanitária e, envio de cópias dos autos das acções de fiscalização respectivas.-----

-----m)) A competência prevista na alínea b) do nº 5 do artº 62º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Publicação das sanções acessórias que hajam tido lugar.-----

-----n) A competência prevista na alínea b) do artº 64º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aplicar coimas e as sanções acessórias previstas no presente diploma, relativamente aos parques de campismo públicos;-----

-----o) A competência prevista no nº 3 do artº 78º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Enviar ao Serviço Nacional de Bombeiros, o projecto de segurança contra incêndios.-----

-----IV-----

-----a) As competências previstas no nº 1 do artº 4º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, na nova redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei nº 139/99, de 24 de Abril, no futuro designado apenas por Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Proceder a consultas no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia;-----

-----b) A competência prevista no nº 1 do artº 6º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Aprovar o projecto de arquitectura dos estabelecimentos de restauração e bebidas após parecer do S.N.B.-----

-----c) A competência prevista no nº 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - Solicitar parecer ao Governador Civil, após a apresentação do projecto de arquitectura, no aspectos de localização, segurança e ordem pública.-----

-----d) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 12º do Dec. Lei nº 168/97, de 4

- de Julho, - Designar os técnicos que integrarão a comissão de vistoria.-----
- e) A competência prevista no nº 2 do artº 19º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, -
Apreensão do alvará de funcionamento e encerramento do estabelecimento após notificação ao
titular, face à caducidade da licença de utilização.-----
- f) A competência prevista no nº 3 do artº 23º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, -
Fixação do prazo de realização de obras nas licenças de construção.-----
- g) A competência prevista no nº 3 do artº 32º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, -
Determinar, após consulta às autoridades de saúde, quando for disso caso, a reparação das
deteriorações e avarias verificadas nos estabelecimentos classificados, qualificados como
típicos ou declarados de interesse para o turismo, fixando prazo para o efeito;-----
- h) A competência prevista nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artº 35º do Dec. Lei nº
168/97, de 4 de Julho, - Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre a matéria no âmbito da
competência municipal, o estado dos edifícios, conhecer das reclamações, organizar e instruir
os processos contra-ordenacionais e, enviar às entidades do sector cópia do auto de
fiscalização, quando essa acção tenha sido desencadeada a seu pedido.-----
- i) A competência prevista no nº 1 do artº 41º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, -
Aplicação das coimas e sanções acessórias previstas, com as excepções referidas na legislação.-
- j) A competência prevista nos n.os 1 e 3 do artº 46º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de
Julho, - Colaborara com a Direcção Geral do Turismo e a FERECA na organização do registo
central de estabelecimentos de restauração e bebidas classificados e, enviar à primeira entidade
cópia do alvará de utilização bem como de outros elementos do processo julgados necessários
àquele fim.-----
- k) A competência prevista nos nº 2 do artº 49º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, -
Reconhecer a excepção ao cumprimento dos requisitos previstos para o respectivo tipo, no caso
de esse cumprimento determinar a realização de obras que se revelem materialmente

impossíveis ou que comprometam a rendibilidade do empreendimento;-----

-----l) A competência prevista nos nº 2 do artº 52º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Consultar o governo civil, se for caso disso, relativamente á localização, segurança e ordem pública.-----

-----V-----

-----a)As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) do nº 1 do artº 12º do Dec.Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos em espaço rural, licenciar ou autorizar a realização de operações urbanísticas relativas a tais empreendimentos, promover à sua vistoria, apreender o alvará e determinar o seu encerramento;-----

-----b)A competência prevista no nº 1 do artº 18º e nº 1 do artº 22º do Dec.Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Consultar a Direcção-Regional do Ministério da Economia no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;-----

-----c)A competência prevista no nº 1 do artº 19º e nº 1 do artº 26º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Solicitar parecer à Direcção Geral de Desenvolvimento Rural no âmbito do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;-----

-----d)A competência prevista no nº 1 do artº 20º e nº 1 do artº 27º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Solicitar parecer aos órgãos regionais e locais de turismo no âmbito do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;-----

-----e)A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 30º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Designação dos técnicos a integrar a comissão de vistoria respectiva;-----

-----f)A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 36º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de

Março, – Apreender o alvará a pedido da Direcção Regional do Ministério da Economia, caducada que se encontre a licença ou autorização de utilização;-----

-----g)A competência prevista no nº 2 do artº 58º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Fiscalizar oficiosamente ou a pedido das entidades intervenientes no processo, os empreendimentos turísticos em espaço rural;-----

-----**VI**-----

-----a) A competência prevista nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artº 11º do Dec. Lei nº 309/02 de 18 de Dezembro,- Designar os dois técnicos para integrar a comissão de vistorias a que refere o presente diploma e, bem assim, convocar com a antecedência mínima de oito dias um representante do Serviço Nacional de Bombeiros e outro da Autoridade de Saúde competente, este sempre que se considere relevante a avaliação das condições sanitárias do recinto, designadamente em situações de risco para a saúde pública;-----

-----b) A competência prevista no nº 1 do artº 23º do Dec. Lei nº 309/02 de 18 de Dezembro,- A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma, na sequência do auto de notícia levantado por qualquer das entidades referidas no artº 20º;-----

-----**VII**-----

-----a)A competência prevista no nº 1 do artº 29º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para a realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais actividades decorram em recintos já licenciados pela Direcção Geral dos Espectáculos;-----

-----b) A competência prevista no nº 2 do artº 32º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,- Permitir o funcionamento ou o exercício contínuo dos espectáculos ou actividades ruidosas proibidas no Capítulo VII do diploma, salvo na proximidade de edifícios hospitalares ou similares, mediante a atribuição de uma licença especial de ruído;-----

-----c) A competência prevista no nº 1 do artº 33º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,- Permitir o funcionamento ou o exercício contínuo dos espectáculos ou actividades nos artigos n.os 29º a 32º, sempre que se trate de festas tradicionais;-----

-----d)A competência prevista no nº 1 do artº 35º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;-----

-----e)A competência prevista no nº 2 artº 39º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Atribuição da licença para a realização das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação;-----

-----f)A competência prevista no nº 2 do artº 40º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Autorização para a realização de queimadas, mediante audição prévia dos bombeiros da área;-

-----g)A competência prevista no nº 1 do artº 50º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma, na parte ora delegada ou subdelegada;-----

-----h) A competência prevista no nº 2 do artº 50º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, -Decidir sobre a instauração de processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias, na parte delegada ou subdelegada;-----

-----i)A competência prevista no artº 51º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - A revogação das licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão dos seus titulares para o respectivo exercício;-----

-----j)A competência prevista no nº 1 do artº 52º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,- A fiscalização da observância do disposto no presente diploma, na parte ora delegada ou subdelegada;-----

-----O presente despacho substitui o Despacho nº 22/2002 P de 23 de Janeiro, e produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências, desde que com as mesmas se conformem.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS N.º

19/2003- P: Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentado o Despacho que seguidamente se transcreve:-----

-----“**DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE**-----

-----**COMPETÊNCIAS N.º 19/2003 P**-----

-----Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

-----Considerando também que compete ao Presidente da Câmara coordenar a acção executiva do Órgão bem como desenvolver a sua plena eficácia para o que, a delegação de competências é um instrumento que visa prosseguir esse fim;-----

-----Considerando, finalmente, as minhas competências próprias e ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de Março de 2003, delego e subdelego no Senhor Vereador José Alberto Candeias Guerreiro a quem atribuí funções em regime de tempo completo, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 65º e nº 2 do artº 69º, ambos do Dec. Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/02 de de Janeiro, as seguintes competências no âmbito exclusivo das funções então atribuídas: No

âmbito do Departamento Técnico: na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:
Fiscalização, Habitação e Licenciamento; Na Divisão de Obras Municipais: Obras por
Administração Directa; na Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos: Espaços Urbanos; Na
Divisão de Ambiente: Águas, Esgotos e Resíduos Sólidos; No âmbito da Divisão de
Desenvolvimento Económico-Social: Saúde; No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos,
de Consultadoria e de Organização/Informática: a) Serviço Municipal de Protecção Civil –
Substituto e Comissão Municipal de Fogos Florestais – Substituto.-----

-----**I**-----

-----**A**-----

-----a)A competência conferida pelo nº 1 do artigo 2º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de
Novembro, na nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 250/94, de 15 de Outubro, futuramente
designado apenas por Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – O licenciamento de todas as
obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação, alteração,
reparação ou demolição de edificações e ainda os trabalhos que, não possuindo natureza
exclusivamente agrícola, impliquem alteração de topografia local;-----

-----b)A competência conferida no nº 7 do artigo 6º do Dec. Lei nº 445/91 de 20 de
Novembro, - Informar as associações públicas profissionais dos factos de que tenha
conhecimento, susceptíveis de constituírem infracção disciplinar;-----

-----c)A competência conferida no nº 8 do artigo 6º, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de
Novembro, – Receber as comunicações das penas disciplinares aplicadas pelas associações
públicas profissionais aos seus membros que tenham por efeito a inibição do exercício da
profissão;-----

-----d)A competência conferida no nº 2 do artigo 7º, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de
Novembro, – Fixar, no mínimo, um dia por semana para que os serviços técnicos camarários
estejam especificamente à disposição para eventuais pedidos de esclarecimento e ou

reclamações dos cidadãos no concernente a processos de licenciamento municipal;-----

-----e)A competência conferida no nº 2 do artigo 9º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Promover a publicitação da emissão do alvará de licença de construção;-----

-----f)As competências conferidas pelos nº 1 do artigo 12º, nº 1 do artigo 33º, nº 1 do artigo 38º e nº 1 do artigo 44º todos do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Aprovação de informações prévias;-----

-----g)A competência conferida no nº 3 do artigo 14º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Proceder ao respectivo averbamento no caso de substituição do requerente ou do autor do projecto;-----

-----h)A competência conferida nos nºs 5 e 6 do artigo 15º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Estabelecer prazos diferentes dos propostos pelo requerente quando este opte pela execução faseada da obra e fixar, em regulamento, o número mínimo de cópias dos elementos que devem instruir cada processo;-----

-----i) A competência conferida no artigo 16º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Saneamento e apreciação preliminar;-----

-----j)As competências conferidas nos nºs 2 e 3 do artigo 17º, nº 2 do artigo 36º, nº 2 do artigo 41º e nº 2 do artigo 47º do Decreto Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Aprovação de projectos de arquitectura e fixação do prazo para apresentação de projectos de especialidade;---

-----l) As competências conferidas nos nºs 1,3 e 4 do artigo 18º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Autorização para trabalhos de escavação e notificação daquela ao requerente;-----

-----m)As competências conferidas nos nºs 1 a 9 do artigo 19º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Promover consultas no âmbito do projecto de especialidades de acordo com a tramitação exigida;-----

-----n) As competências conferidas nos nºs 1, 3, 4, 6 e 7 do artigo 20º e na remissão para

este preceito operada nos artigos 34º, 39º e 45º, todos do Dec. Lei nº. 445/91, de 20 de Novembro, – Aprovação de projectos de especialidades, de pedidos de licenciamento, das condições a observar na execução da obra e ainda o prazo para a sua conclusão e prorrogação;--

-----o) A competência conferida no nº 2 do artigo 21º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – A emissão do alvará de licença de construção;-----

-----p) As competências conferidas nos nºs 2 e 6 do artigo 23º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Apreender, na sequência de notificação ao titular, o alvará de licença de construção quando a licença tiver caducado;-----

-----q) As competências conferidas nos nºs 1 e 7 do artigo 26º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Concessão de licença e alvará de utilização;-----

-----r)A competência conferida nos nº 2 do artigo 27º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Determinação da realização de vistoria para concessão de licença e alvará de utilização;-----

-----s) A competência conferida no nº 2 do artigo 29º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Licenciamento de obras ou alterações ao projecto no decurso da execução da obra;-----

-----t) As competências conferidas no nº 1 do artigo 30º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, e na remissão operada nos artigos 34º, 39º e 45º do mesmo diploma para aquele preceito – Alterações de uso;-----

-----u)A competência conferida no nº 1 do artigo 32º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Promover a consulta às entidades no âmbito do pedido de informação prévia;---

-----v)As competências conferidas nos nºs 1 e 4 do artigo 33º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, - Decidir sobre o pedido de informação prévia com observância estrita do estabelecido no nº4 ;-----

-----x) As competências conferidas no artigo 35º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de

Novembro, - Consultas às entidades estranhas ao Município;-----
-----z) As competências conferidas no artigo 36º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de
Novembro, – Decidir sobre o projecto de arquitectura;-----
-----aa)As competências conferidas nos nºs 1 e 3 do artigo 50º do Dec. Lei nº 445/91, de 20
de Novembro, – Alvará de licença de utilização, realização de vistoria e notificação da data da
mesma às entidades da Administração Central que tenham competência para licenciar o
funcionamento do estabelecimento;-----
-----bb)A competência conferida pelos nºs 1 e 3 do artigo 50º-A do Dec. Lei nº 445/91, de
20 de Novembro, – Licenciamento de obras de demolição;-----
-----cc)A competência conferida no artigo 51º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro,
– Fiscalização do cumprimento do disposto no presente diploma;-----
-----dd)A competência conferida no artigo 54º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro,
– Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, designar instrutor e aplicar as
coimas previstas;-----
-----ee) A competência conferida no artigo 55º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro,
–Determinar, quando a gravidade da situação o justifique, a aplicação das sanções acessórias
previstas bem como, providenciar pela efectivação das comunicações preconizadas nos nºs 2 e
3 do presente artigo;-----
-----ff)A competência conferida no nº 3 do artigo 61º-A do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de
Novembro, – Decidir sobre o pedido de informação prévia ou de licenciamento quando, não
tendo promovido às consultas externas necessárias, aquelas tiverem sido promovidas pelos
interessados ou tiver sido intimado a promovê-las;-----
-----gg) A competência conferida no nº 5 do artigo 63º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de
Novembro, – Celebrar acordo escrito com o requerente quando o licenciamento seja deferido
sob condição;-----

-----hh) A competência conferida no artigo 65º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro,
– Manter compilados os instrumentos de planeamento territorial e as servidões administrativas
e restrições de utilidade pública especialmente aplicáveis na área do Município;-----

-----ii)A competência conferida pelo nº 1 do artigo 68º -B do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de
Novembro, – Verificação do cumprimento do Regulamento de Segurança contra Incêndios;-----

-----jj)A competência conferida pelo artigo 73º -A, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de
Novembro, – Atribuição de licença especial para conclusão de obras de edifícios inacabados;---

-----A delegação de competências conferida considera-se como igualmente concedida para
actos de natureza equivalente da competência da Câmara Municipal, atribuída no Dec. Lei nº
166/70, de 15 de Abril, quando aplicável nos termos do disposto no artigo 72º do Dec. Lei nº
445/91, de 20 de Novembro e Dec. Lei nº 289/73, de 6 de Junho.-----

-----**B**-----

-----a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) no nº 2 do artº 4º do Dec. Lei
nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, de
futuro designado apenas por Dec.Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro - Sujeição a licença
administrativa de determinados processos de operações urbanísticas;-----

-----b) A competência prevista no nº 9 do artº 6º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de
Dezembro,– Emissão de certidão para efeitos de registo predial, de parcela destacada;-----

-----c)A competência prevista no nº 2 do artº 8º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro,–
A direcção e instrução do processo;-----

-----d)A competência prevista no nº 9 do artº 9º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de
Dezembro,– Averbamento de substituição do requerente, dos responsáveis pelos projectos ou
director técnico da obra;-----

-----e)As competências previstas nos nºs 1, 2, 3 e 4 do artº 11º do Dec. Lei nº 555/99 de 16
de Dezembro,– Saneamento e apreciação liminar;-----

-----f) As competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 16.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro – Deliberação sobre pedido de informação prévia, notificação ao requerente e, indicação do procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística;-

-----g) As competências previstas nos n.ºs 1, 4 e 6 do art.º 19.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Promover a consulta a entidades exteriores ao município e certificar aos interessados a promoção das consultas efectuadas;-----

-----h) As competências previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do art.º 20.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberar sobre o projecto de arquitectura, prorrogar o prazo de entrega dos projectos de especialidades e, consultar as entidades;-----

-----i) As competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 22.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Período de discussão pública prévio à aprovação do pedido de licenciamento, dispensa e, anúncio da discussão;-----

-----j) As competências previstas nos n.ºs 1, 6 e 7 do art.º 23.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberação sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e, emissão de alvará;-----

-----l) A competência prevista no n.º 3 do art.º 25.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de contrato relativo ao cumprimento de obrigações assumidas;-----

-----m) As competências previstas nos n.ºs 7 e 8 do art.º 27.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e, aprovação simples de alteração à licença de loteamento;-----

-----n) A competência prevista no n.º 1 do art.º 36.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Determinar a sujeição da obra a licenciamento ou autorização;-----

-----o) A competência prevista no n.º 2 do art.º 40.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Dar conhecimento às entidades da administração central com competência para licenciar;-----

- p) A competência prevista no nº 1 do artº 46º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal;-----
- q) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 49º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão de certidão comprovativa, relativa à recepção provisória e com caução bastante para garantia de boa execução, ou de conclusão das obras de urbanização;-----
- r) As competências previstas nos nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do artº 53º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Estabelecimento das condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respectivas prorrogações;-----
- s) As competências previstas nos nºs 3, 4, 5 e 6 do artº 54º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Correção eventual do valor da caução relativa a obras de urbanização, reforçando ou reduzindo o seu valor, ou ainda libertação do remanescente com a recepção definitiva de tais obras;-----
- t) A competência prevista no nº 5 do artº 56º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre o pedido de execução por fases;-----
- u) A competência prevista no nº 1 do artº 57º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação das condições a observar na execução da obra;-----
- v) As competências previstas nos nºs 1, 4, 5, 6 e 7 do artº 58º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação do prazo de conclusão de obras, prorrogação do prazo, e averbamento em alvará em vigor;-----
- x) As competências previstas nos nºs 1 e 6 do artº 59º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação de prazos de execução por fase diferentes dos propostos pelos requerentes e, promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases;-----
- z) A competência prevista no nº 2 do artº 64º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Determinar a realização da vistoria;-----

-----aa) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 65º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Designação da comissão de vistoria para licença de utilização e, notificação às entidades;-----

-----bb) A competência prevista no nº 5 do artº 71º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Declaração de caducidade de alvará de licença ou autorização, com audiência prévia do interessado;-----

-----cc) A competência prevista no nº 3 do artº 72º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida;-----

-----dd) A competência prevista no nº 2 do artº 73º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Revogação de licença ou de autorização administrativa;-----

-----ee) A competência prevista no artº 75º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emitir o alvará de licença ou autorização;-----

-----ff) A competência prevista no nº 2 do artº 76º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Prorrogação do prazo para requerer a emissão de alvará;-----

-----gg) A competência prevista no nº 7 do artº 77º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Averbamento de novo titular de alvará de licença ou autorização;-----

-----hh)A competência prevista no nº 2 do artº 78º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Publicitação do alvará de licença ou de autorização administrativa;-----

-----ii)As competências previstas nos nº 1 e 4 do artº 79º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Cassação de alvará ou apreensão do mesmo na sequência de notificação ao titular;

-----jj) As competências previstas nos nºs 1 e 4 do artº 81º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica;-----

-----ll) As competências previstas nos nºs 1, 3 e 4 do artº 84º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Promover obras por conta do titular do alvará em determinadas condições,

- accionamento de garantias bancárias e, levantamento do embargo decretado;-----
- mm) A competência prevista no nº 9 do artº 85º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão oficiosa de novo alvará;-----
- nn)A competência prevista no nº 3 do artº 88º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão de licença especial;-----
- oo) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 89º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho – Determinar a execução de obras de conservação e, ordenar a demolição total ou parcial de construções em determinadas condições.-----
- pp)As competências previstas nos nºs 1 e 2 do Artº 90º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Nomeação dos técnicos para vistoriar construções em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas e, notificação dos proprietários de imóveis nessas condições;-----
- qq) A competência prevista no nº 1 do artº 92º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Tomar posse administrativa de imóveis em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas;-----
- rr)As competência previstas nos nºs 1, 4 e 5 do artº 94º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas, pedido de colaboração de quaisquer autoridades administrativas e policiais e contratação de empresas habilitadas para fiscalização de obras, para proceder a inspecções e vistorias;-----
- ss) A competência prevista no nº 3 do artº 95º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Obtenção de prévio mandato judicial para entrar no domicílio de qualquer pessoa sem o seu consentimento para realização de inspecções e fiscalização;-----
- tt) A competência prevista no nº 1 do artº 96º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de

Dezembro, – Ordenar a realização de vistorias a imóveis;-----
-----uu) A competência prevista no nº 10 do artº 98º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de
Dezembro, – Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, designar o instrutor
e aplicar as coimas;-----
-----vv) A competência prevista no nº 1 do artº 102º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de
Dezembro, – Embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como
quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos;-----
-----xx)A competência prevista no nº 3 do artº 105º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de
Dezembro, –Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração em obras de
urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições;-----
-----zz) A competência prevista no nº 1 do artº 106º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de
Dezembro, – Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou reposição do terreno, fixando um
prazo;-----
-----aaa) A competência prevista no nº 1 do artº 107º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de
Dezembro, – Determinar a posse administrativa do imóvel;-----
-----bbb) A competência prevista no nº 2 do artº 108º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de
Dezembro, – Aceitação para extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do
cumprimento nos termos da lei;-----
-----ccc) As competências previstas nos nºs 1 e 2 do artº 109º do Dec. Lei nº 555/99 de 16
de Dezembro, – Determinar o despejo administrativo por utilização sem a respectiva licença;---
-----ddd) As competências previstas nos nºs 1 e 5 do artº 110º do Dec. Lei nº 555/99 de 16
de Dezembro, – Informar os interessados sobre as condições gerais, os instrumentos de
desenvolvimento e planeamento territorial a que devem obedecer eventuais operações
urbanísticas, andamento dos processos, actos diversos e respectivo conteúdo e, fixação de um
dia de semana para que os serviços respectivos estejam à disposição dos cidadãos, para

eventuais pedidos de informação, esclarecimento ou reclamação;-----

-----eee) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 5 do artº 117º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Proceder à liquidação das taxas, decidir sobre o fraccionamento de pagamento das taxas a que se referem os nºs 2 a 4 do Artº 116º, a promoção do direito de reaver pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do nº 4 do Artº 117º e, disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efectivação de autoliquidações;-----

-----fff) A competência prevista nos nº 2 do artº 118º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Nomeação do representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, apara a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o Artº 3º;-----

-----ggg) A competência prevista nos nº 1 do artº 126º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Envio ao Instituto Nacional de Estatística dos elementos estatísticos relativos a urbanização e edificação;-----

-----hhh) A competência prevista nos nº 2 do artº 128º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Autorizar que aos procedimentos em curso se aplique o regime constante do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro;-----

-----Nas matérias atrás referidas em que não haja delegação expressa no citado diploma legal, é aplicável para os Vereadores em delegação ou em subdelegação o disposto no nº 2 do Artº 65º conjugado com o disposto nos nºs 1 e 2 do Artº 69º, todos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro.-----

-----C-----

-----a) A competência prevista no nº 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 268/98, de 28 de Agosto, – Promover as consultas às entidades que nos termos da legislação em vigor devam emitir parecer;-----

-----b) A competências previstas no nº 1 do artº 9º do Dec.Lei nº268/98, de 28 de Agosto,
–Deliberar sobre o pedido de licenciamento de parques de sucata;-----

-----c)As competências previstas nos nºs 1 e 2 do artº 13º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto, – Conceder licença para instalação ou ampliação de parques de sucata, bem como a respectiva renovação;-----

-----d)A competências prevista no nº 1 do artº 15º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto, – Fiscalizar o cumprimento do disposto no presente diploma;-----

-----e)A competência seguintes previstas no artº 18º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Aplicar, quando a gravidade da infracção o justifique, as sanções acessórias previstas nas alíneas a) e b) do mesmo artigo;-----

-----f)As competências seguintes previstas nos nºs 1 e 2 do artº 19º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto, - Notificação à entidade licenciada para cessar a actividade no prazo fixado e, cancelar a licença apreendendo o alvará;-----

-----g)As competências seguintes previstas nos nºs 2, 3 e 4 do artº 20º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto, – Determinar a reposição do terreno à situação anterior, substituição do particular pela Câmara Municipal em tal situação e, audição do interessado;-----

-----h)As competências seguintes previstas nas alíneas a) e b) do nº 3 e no nº 5 do artº 21º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto, – Licenciamento de depósitos de sucata que preencham determinadas condições de localização, notificar titulares de unidades não licenciadas e, encerrar depósitos nos termos da legislação;-----

-----i)A competência seguinte prevista no artº 23º do Dec.Lei nº 268/98, de 28 de Agosto, - Candidatura ao financiamento previsto no Dec. Lei nº 384/87, de 24 de Dezembro;-----

-----**II**-----

-----**A**-----

-----As competências seguintes, previstas no nº1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de

Setembro, adiante designada simplesmente por LAL, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços camarários e da gestão corrente:-----

-----01)Na alínea b) – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;”-----

-----02)Na alínea d) – “Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços nos termos da lei;”-----

-----03) Na alínea r) – “Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;”-----

-----04)Na alínea s) - “Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;”-----

-----05)Na alínea u) - “Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;”-----

-----06)Na alínea v) – “Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;”-----

-----**B**-----

-----As competências seguintes previstas no nº 2 do artigo 64º da LAL, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento:-----

-----01)Na alínea d) – “Executar as opções do plano e orçamentos aprovados;”-----

-----02)Na alínea f) – “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços;”-----

-----03)Na alínea h)- “Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;”-----

-----04)Na alínea m) - Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.-----

-----**C**-----

-----01)Na alínea b) do nº 3 – “Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;”-----

-----**D**-----

-----As seguintes competências previstas no nº5 do artº 64º da LAL, em matéria de licenciamento e fiscalização:-----

-----01) Na alínea a) - “Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

-----02) Na alínea b) - “Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;”-----

-----03)Na alínea c) - “Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;”-----

-----04)Na alínea d) – “ Emitir licenças, respectivos averbamentos, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;”-----

-----**E**-----

-----As competências previstas no nº 7 do artº 64º da LAL:-----

-----01)Na alínea b) – “ Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;”-----

-----02)Na alínea d) – “Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município;”-----

-----**III**-----

-----Delego ainda no mesmo Senhor Vereador as seguintes competências contidas no artº 68º do Dec.Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, no âmbito das suas funções/Pelouros:-----

-----a)Na alínea a) do nº 1 – “Representar o Município em juízo e fora dele;”-----

- b)Na alínea b) do nº 1 – “Executar as deliberações da câmara municipal;”-----
- c)Na alínea c) do nº 1 – “Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;”-----
- d)Na alínea f) do nº 1 – “Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba nos termos da lei;”-----
- e)Na alínea g) do nº 1 – “Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação;”-----
- f)Na alínea h) do nº 1 – “Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;”-----
- g)Na alínea m) do nº 1 – “Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;”-----
- h)Na alínea s) do nº 1 - “Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores;”-----
- i)Na alínea u) do nº 1 – “Responder no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;”-----
- j)Na alínea v) do nº 1 – “Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º;”-----
- k)Na alínea x) do nº 1 – “Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;”-----
- l)Na alínea z) do nº 1 - “Dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o serviço municipal de protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência com especial relevo

em situações de catástrofe e calamidade públicas;”-----

-----m) na alínea cc) do nº 1 – “Remeter á assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do nº 1 do artº 53º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida;”-----

-----n)Na alínea a) do nº 2 – “Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais” da sua esfera de competência;-

-----o)Na alínea d) do nº 2 - “Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara;”-----

-----o)Na alínea g) do nº 2 – “Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;”-----

-----p)Na alínea h) do nº 2 – “Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;”-----

-----q)Na alínea j) do nº 2 – “ Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;”-

-----r)Na alínea l) do nº 2 – “Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios;”-----

-----s)Na alínea m) do nº 2 – “Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;”-----

-----t)Na alínea n) do nº 2 – “Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada,

nos termos da alínea anterior e da alínea c) do n.º 5 do artigo 64º, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;”-----

-----u)Na alínea o) do n.º 2 – “Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;”-----

-----v)Na alínea p) do n.º 2 – “Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei”;-----

-----x)Na alínea q) do n.º 2 – “Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditorias sobre actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;”-----

-----IV-----

-----O presente Despacho substitui o despacho n.º23/2002 P de 23 de Janeiro, e produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já ratificados todos os actos praticados que se incluam no âmbito da delegação e subdelegação de competências ao abrigo do anterior despacho e que com as mesmas se conformem.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO N.º 20/2003-P: - O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o seu Despacho n.º 20/2003-P, que a seguir se transcreve:-----

-----“DESPACHO N.º 20/2003-P-----

-----NOMEACÃO-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro,

designo para lavrar as actas das reuniões da Câmara Municipal o Chefe da Divisão Financeira, unidade orgânica integrada no Departamento de Administração Geral, **licenciado Salustiano Loures Lourenço**, por se encontrar vago o cargo de Director daquele Departamento.-----

-----O funcionário designado será coadjuvado por funcionários de carreira integrados nas Secções do Departamento de Administração Geral, podendo ainda subdelegar a presente competência noutro funcionário(a), com autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Cada uma das unidades orgânicas elaborará a sua quota parte dos textos das deliberações relativas aos assuntos levados à apreciação do Executivo Municipal.-----

-----É revogado o Despacho n.º 3/2002 P de 07 de Janeiro.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO N.º 21/2003-P: - O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o seu Despacho n.º 21/2003-P, que a seguir se transcreve:-----

-----“DESPACHO N.º 21/2003-P-----

-----NOMEACÃO-----

-----Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, **designo para servir como notário privativo do Município de Odemira** para lavrar os actos notariais expressamente previstos no Código do Notariado, o Chefe da Divisão Financeira unidade orgânica integrada no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, **licenciado Salustiano Loures Lourenço**, por se encontrar vago o lugar de Director

daquele Departamento.-----

-----O funcionário designado nas eventuais ausências e impedimentos, será substituído da seguinte forma:-----

-----Em regime rotativo nos actos notariais em geral, excluindo os relacionados com o Departamento Técnico, pelos chefes de Secção seguintes:-----

-----a) **Secção de Contabilidade, Maria Madalena Leonardo Percheiro;**-----

-----b) **Secção de Pessoal, Anabela de Jesus Cascalheira.**-----

-----Nos actos notariais relacionados com o Departamento Técnico, pelo **Chefe da Secção Técnico Administrativa integrada naquele Departamento, António Manuel Silva.**-----

-----É revogado o Despacho nº 4/2002 P de 07 de Janeiro.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO N.º 22/2003-P: - O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o seu Despacho n.º 22/2003-P, que a seguir se transcreve:-----

-----“DESPACHO N.º 22/2003-P-----

-----NOMEACÃO-----

-----Ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 2 do Artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, **designo para servir como oficial público** do Município de Odemira para lavrar todos os contratos em que a lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, o Chefe da Divisão Financeira, unidade orgânica integrada no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, **licenciado Salustiano Loures Lourenço**, por se encontrar vago o lugar de Director daquele Departamento.-----

-----O funcionário designado pode subdelegar a presente competência noutro funcionário(a), com autorização expressa e prévia do presidente da Câmara Municipal.-----

-----É revogado o Despacho nº 6/2002 P de 07 de Janeiro.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO N.º 23/2003-P: - O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o seu Despacho n.º 23/2003-P, que a seguir se transcreve:-----

-----“DESPACHO N.º 23/2003-P-----

-----DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS-----

-----Considerando que a delegação de competências tem como fim último, permitir uma mais rápida resposta dos serviços aos utentes, relativamente a matérias de administração ordinária e de gestão corrente, bem como libertar para tarefas de maior complexidade e responsabilidade os eleitos locais;-----

-----Considerando o disposto nos números 1, 2 e 3 do Artigo 70º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que permitem delegar no pessoal dirigente determinadas matérias;-----

-----Delego no Chefe da Divisão Financeira, unidade orgânica integrada no Departamento de Administração Geral, licenciado Salustiano Loures Lourenço, por se encontrar vago o lugar de Director daquele Departamento, as seguintes competências a exercer no âmbito do Departamento de Administração Geral:-----

-----**Artigo 70º nº 2**-----

-----**Alínea a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com

- respeito pelo interesse do serviço;-----
- Alínea b)** Justificar ou injustificar faltas;-----
- Alínea c)** Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo da doença;-----
- Alínea e)** Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o delegado não tenha sido notador;-----
- Alínea j)** Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;-----
- Alínea l)** Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;-----
- Artigo 70º nº 3**-----
- Alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;-----
- Alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;---
- Alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;-----
- Alínea j)** Autorizar a renovação de licenças que dependam unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;-----
- Alínea l)** Emitir cartão de feirante e o de vendedor ambulante;-----
- Alínea n)** Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;-----
- O delegado poderá subdelegar as competências delegadas no presente despacho com autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Consideram-se ratificados os actos que hajam sido praticados pelo ora delegado, e que com a presente delegação se conformem.-----

-----É revogado o Despacho nº 5/2002 P de 07 de Janeiro.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO N.º 24/2003-P: - O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o seu Despacho n.º 24/2003-P, que a seguir se transcreve:-----

-----“DESPACHO N.º 24/2003-P-----

-----DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS-----

-----Considerando que a delegação de competências tem como fim último, permitir uma mais rápida resposta dos serviços aos utentes, relativamente a matérias de administração ordinária e de gestão corrente, bem como libertar para tarefas de maior complexidade e responsabilidade os eleitos locais;-----

-----Considerando o disposto nos números 1, 2 e 3 do Artigo 70º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que permitem delegar no pessoal dirigente determinadas matérias;-----

-----**Delego no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Arquitecto Hélder José Nogueira dos Santos**, as seguintes competências, no âmbito da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, **a exercer no âmbito daquela Divisão integrada no Departamento Técnico**:-----

-----**A**-----

-----**Artigo 70º nº 2**-----

-----**Alínea a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;-----

-----**Alínea b)** Justificar ou injustificar faltas;-----

-----**Alínea e)** Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o delegado não tenha sido notador;-----

-----**Alínea j)** Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;-----

-----**Alínea l)** Praticar todos os actos referentes a acidentes em serviço;-----

-----**Artigo 70º nº 3**-----

-----**Alínea c)** Autorizar o registo de inscrição de Técnicos;-----

-----**Alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;-----

-----**Alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;---

-----**Alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;-----

-----**Alínea j)** Autorizar a renovação de licenças que dependam unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;-----

-----**Alínea n)** Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;-----

-----**B**-----

-----É ainda delegada no funcionário acima designado, a assinatura de correspondência oriunda da Divisão e considerada como mero expediente, com destino ao exterior.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO N.º 25/2003-P: - O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o seu Despacho n.º 25/2003-P, que a seguir se transcreve:-----

-----“DESPACHO N.º 25/2003-P-----

-----DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS-----

-----Considerando que a delegação de competências tem como fim último, permitir uma mais rápida resposta dos serviços aos utentes, relativamente a matérias de administração ordinária e de gestão corrente, bem como libertar para tarefas de maior complexidade e responsabilidade os eleitos locais;-----

-----Considerando o disposto nos números 1, 2 e 3 do Artigo 70º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que permitem delegar no pessoal dirigente determinadas matérias;-----

-----**Delego na Chefe da Divisão do Ambiente Engenheira Lénea Guerreiro da Silva**, as seguintes competências, no âmbito da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, **a exercer no âmbito daquela Divisão integrada no Departamento Técnico**:-----

-----**A**-----

-----**Artigo 70º nº 2**-----

-----**Alínea a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;-----

-----**Alínea b)** Justificar ou injustificar faltas;-----

-----**Alínea e)** Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos

casos em que o delegado não tenha sido notador;-----

-----**Alínea j)** Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;-----

-----**Alínea l)** Praticar todos os actos referentes a acidentes em serviço;-----

-----**Artigo 70º nº 3**-----

-----**Alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;-----

-----**Alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;---

-----**Alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;-----

-----**Alínea j)** Autorizar a renovação de licenças que dependam unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;-----

-----**Alínea n)** Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;-----

-----**B**-----

-----É ainda delegada na funcionária acima designada, a assinatura de correspondência oriunda da Divisão e considerada como mero expediente, com destino ao exterior.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO N.º 26/2003-P: - O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o

seu Despacho n.º 26/2003-P, que a seguir se transcreve:-----

-----**“DESPACHO N.º 26/2003-P**-----

-----**DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS**-----

-----Considerando que a delegação de competências tem como fim último, permitir uma mais rápida resposta dos serviços aos utentes, relativamente a matérias de administração ordinária e de gestão corrente, bem como libertar para tarefas de maior complexidade e responsabilidade os eleitos locais;-----

-----Considerando o disposto nos números 1, 2 e 3 do Artigo 70º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que permitem delegar no pessoal dirigente determinadas matérias;-----

-----**Delego no Chefe da Divisão de Obras Municipais, Engenheiro José António Rosa** as seguintes competências, no âmbito da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro , **a exercer no âmbito daquela Divisão Integrada no Departamento Técnico:**-----

-----**A**-----

-----**Artigo 70º nº 2**-----

-----**Alínea a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;-----

-----**Alínea b)** Justificar ou injustificar faltas;-----

-----**Alínea e)** Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o delegado não tenha sido notador;-----

-----**Alínea j)** Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;-----

-----**Alínea l)** Praticar todos os actos referentes a acidentes em serviço;-----

-----**Artigo 70º nº 3**-----

-----**Alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;-----

-----**Alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;---

-----**Alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;-----

-----**Alínea n)** Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;-----

-----**B**-----

-----É ainda delegada no funcionário acima designando, a assinatura de correspondência oriunda da Divisão e considerada como mero expediente, com destino ao exterior.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO N.º 27/2003-P: - O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o seu Despacho n.º 27/2003-P, que a seguir se transcreve:-----

-----**“DESPACHO N.º 27/2003-P**-----

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**-----

-----Considerando que a delegação de competências tem como fim último, permitir uma mais rápida resposta dos serviços aos utentes, relativamente a matérias de administração ordinária e de gestão corrente, bem como libertar para tarefas de maior complexidade e responsabilidade os eleitos locais;-----

-----Considerando o disposto nos números 1, 2 e 3 do Artigo 70º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que permitem delegar no pessoal dirigente determinadas matérias;-----

-----**Delego no Chefe da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos , Engenheiro Luís Filipe Lopes Lourido** as seguintes competências, no âmbito da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, **a exercer no âmbito daquela Divisão integrada no Departamento Técnico:**-----

-----**A**-----

-----**Artigo 70º nº 2**-----

-----**Alínea a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;-----

-----**Alínea b)** Justificar ou injustificar faltas;-----

-----**Alínea e)** Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o delegado não tenha sido notador;-----

-----**Alínea j)** Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;-----

-----**Alínea l)** Praticar todos os actos referentes a acidentes em serviço;-----

-----**Artigo 70º nº 3**-----

-----**Alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;-----

-----**Alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;---

-----**Alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;-----

-----**Alínea j)** Autorizar a renovação de licenças que dependam unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;-----

-----**Alínea n)** Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;-----

-----**B**-----

-----É ainda delegada no funcionário acima designado, a assinatura de correspondência oriunda da Divisão e considerada como mero expediente, com destino ao exterior.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO N.º 28/2003-P: - O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o seu Despacho n.º 28/2003-P, que a seguir se transcreve:-----

-----“DESPACHO N.º 28/2003-P-----

-----DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS-----

-----Considerando que a delegação de competências tem como fim último, permitir uma mais rápida resposta dos serviços aos utentes, relativamente a matérias de administração ordinária e de gestão corrente, bem como libertar para tarefas de maior complexidade e responsabilidade os eleitos locais;-----

-----Considerando o disposto nos números 1, 2 e 3 do Artigo 70º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que permitem delegar no pessoal dirigente determinadas matérias;-----

-----**Delego na Chefe da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica Licenciada Maria Paula Pereira Silva Correia Nunes**, as seguintes competências, no âmbito da Lei nº

169/99 de 18 de Setembro , a exercer no âmbito da mesma Divisão:-----

-----A-----

-----Artigo 70º nº 2-----

-----Alínea a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;-----

-----Alínea b) Justificar ou injustificar faltas;-----

-----Alínea e) Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o delegado não tenha sido notador;-----

-----Alínea j) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;-----

-----Alínea l) Praticar todos os actos respeitantes a acidentes em serviço;-----

-----Artigo 70º nº 3-----

-----Alínea d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;-----

-----Alínea e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;---

-----Alínea g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como firmar e autenticar, documentos destinados à instrução de processo a intentar nos tribunais, ou que ali se encontrem pendentes;-----

-----Alínea m) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respectivo instrutor;-----

-----Alínea n) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;-----

-----**B**-----

-----É ainda delegada na funcionária acima designada, a assinatura de correspondência oriunda da Divisão e considerada como mero expediente, com destino ao exterior.-----

-----Consideram-se ratificados os actos que hajam sido praticados pelo ora delegado, e que com a presente delegação se conformem.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO N.º 29/2003-P: - O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o seu Despacho n.º 29/2003-P, que a seguir se transcreve:-----

-----**“DESPACHO N.º 29/2003-P**-----

-----**DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS**-----

-----Considerando que a delegação de competências tem como fim último, permitir uma mais rápida resposta dos serviços aos utentes, relativamente a matérias de administração ordinária e de gestão corrente, bem como libertar para tarefas de maior complexidade e responsabilidade os eleitos locais;-----

-----Considerando o disposto nos números 1, 2 e 3 do Artigo 70º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que permitem delegar no pessoal dirigente determinadas matérias;-----

-----**Delego na Chefe da Divisão de Educação e Cultura, Licenciada Natália José da Piedade Costa Correia**, as seguintes competências, no âmbito da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro , **a exercer no âmbito da mesma Divisão:**-----

-----**A**-----

-----**Artigo 70º nº 2**-----

-----**Alínea a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;-----

-----**Alínea b)** Justificar ou injustificar faltas;-----

-----**Alínea e)** Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o delegado não tenha sido notador;-----

-----**Alínea j)** Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;-----

-----**Alínea l)** Praticar todos os actos respeitantes a acidentes em serviço;-----

-----**Artigo 70º nº 3**-----

-----**Alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;-----

-----**Alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;---

-----**Alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;-----

-----**Alínea n)** Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;-----

-----**B**-----

-----É ainda delegada na funcionária acima designada, a assinatura de correspondência oriunda da Divisão e considerada como mero expediente, com destino ao exterior.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----DESPACHO N.º 30/2003-P: - O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou o seu Despacho n.º 30/2003-P, que a seguir se transcreve:-----

-----“DESPACHO N.º 30/2003-P-----

-----Nos termos do n.º 1 do Artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, determino e comunico a seguinte distribuição de funções, tendo em atenção a estrutura dos Serviços Municipais aprovada em 14 de Julho de 1999 em reunião ordinária da Câmara Municipal, e em 12 de Agosto de 1999 em reunião ordinária da Assembleia Municipal, com publicação no Apêndice n.º 126 do Diário da República n.º 228, II Série, em 29 de Setembro de 1999:-----

-----PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

-----Coordenação Geral dos Serviços-----

-----No âmbito do Departamento de Administração Geral (DAG):-----

-----a) Divisão Financeira (DF):-----

-----Contabilidade-----

-----Tesouraria-----

-----No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de Organização/Informática:-----

-----a) Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica (DCAJ)-----

-----b) Gabinete da Juventude (GJUV)-----

-----c) Gabinete da Terceira Idade (GTI)-----

-----d) Centro de Organização e Informática (COI)-----

-----No âmbito do Departamento Técnico (DT):-----

-----Topografia, Desenho e Reprografia-----

-----**a) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):**-----

-----Planeamento, Estudos e Projectos-----

-----Licenciamento-----

-----Áreas de Fraccionamento Ilegal-----

-----**b) Divisão de Obras Municipais (DOM):**-----

-----Obras por Empreitada-----

-----**c) Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos (DRVEU)**-----

-----Rede Viária-----

-----**No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico – Social (DDES):**-----

-----Cooperação Inter – Institucional-----

-----Obras em geral-----

-----**Vereador ANTÓNIO MANUEL VIANA AFONSO:**-----

-----**Presidente Substituto**-----

-----**No âmbito do Departamento de Administração Geral (DAG):**-----

-----**a) Divisão Administrativa (DAD):**-----

-----Administração Geral-----

-----Licenciamento-----

-----Fiscalização-----

-----Notariado-----

-----**b) Divisão Financeira (DF):**-----

-----Património-----

-----Aprovisionamento-----

-----Armazéns-----

-----**c) Divisão de Recursos Humanos (DRH):**-----

-----Recrutamento, Formação e Selecção-----

-----Serviços Sociais-----

-----**No âmbito do Departamento Técnico (DT):**-----

-----**a) Divisão de Viaturas, Máquinas e Oficinas (DVMO):**-----

-----Parque de Viaturas-----

-----Parque de Máquinas-----

-----Oficinas-----

-----**No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social (DDES):**-----

-----Agricultura, Comércio e Indústria-----

-----Formação Profissional e Emprego-----

-----**No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de
Organização/Informática:**-----

-----**a) Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica (DCAJ)**-----

-----**c) Gabinete de Apoio ao Município (GAM)**-----

-----**d) Gabinete de Informação e Relações Públicas (GIRP)**-----

-----**Vereador CARLOS ALBERTO SILVA OLIVEIRA**-----

-----**No âmbito do Departamento Técnico (DT):**-----

-----**a) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):**-----

-----Licenciamento-----

-----Fiscalização-----

-----**No âmbito do Departamento de Educação, Cultura e Desporto (DECD):**-----

-----**a) Divisão de Educação e Cultura (DEC):**-----

-----Educação-----

-----Cultura-----

-----**b) Divisão de Desporto e Tempos Livres (DDTL):**-----

-----Desporto-----

-----Tempos Livres-----

-----**No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social (DDES):**-----

-----Turismo-----

-----Acção Social-----

-----**No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de Organização/Informática:**-----

-----a) Comissão Municipal de Turismo (CMT)-----

-----b) Comissão Especializada de Fogos Florestais (CEFF)-----

-----**Vereador JOSÉ ALBERTO CANDEIAS GUERREIRO**-----

-----**No âmbito do Departamento Técnico (DT):**-----

-----a) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):-----

-----Fiscalização-----

-----Habitação-----

-----Licenciamento-----

-----b) Divisão de Obras Municipais (DOM):-----

-----Obras por Administração Directa-----

-----c) Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos (DRVEU):-----

-----Espaços Urbanos-----

-----d) Divisão de Ambiente (DAMB):-----

-----Águas e Esgotos-----

-----Resíduos Sólidos-----

-----**No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social (DDES):**-----

-----Saúde-----

-----**No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de Organização/Informática:**-----

-----a) Serviço Municipal de Protecção Civil - Substituto (SMPC)-----

-----b) Comissão Municipal de Fogos Florestais – Substituto (CEFF)-----

-----É revogado o Despacho nº 8/2002 P de 07 de Janeiro.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 20 de Março de 2003-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----**I.1 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL**-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA FAZER FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ARTº.S 39º. E 40º. DO DECRETO-LEI Nº. 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE

AUTORIZAÇÃO:- Foi presente a Informação sem nº., Pº. 000.020.020, datada de 13/03/2003, proveniente da CEFF/Odemira, remetendo um processo devidamente instruído e contendo o parecer do Corpo de Bombeiros de Odemira, nos termos do disposto no nº. 2, do artº. 4º. do Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, de Dv. Gerald Dick, em que solicita autorização para fazer uma queimada num terreno sito em Barranco do Ouro, freguesia de Salvador.-----

-----Devido à urgência de que se revestia a concessão da autorização, o Senhor Presidente da Câmara deferira o pedido, em 13/03/03, com a condição de o processo ser presente à reunião camarária para ratificação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13/03/03 autorizando a feitura da queimada.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA FAZER FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ARTº.S 39º. E 40º. DO DECRETO-LEI Nº. 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE

AUTORIZAÇÃO:- Foi presente a Informação sem nº., Pº. 000.020.020, datada de 13/03/2003, proveniente da CEFF/Odemira, remetendo um processo devidamente instruído e contendo o

parecer do Corpo de Bombeiros de Odemira, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º. 4.º. do Decreto-Lei n.º. 310/2002, de 18 de Dezembro, de Silver Queen de Portugal, em que solicita autorização para fazer uma queimada num terreno sito na Herdade do Zambujeiro.-----

-----Devido à urgência de que se revestia a concessão da autorização, o Senhor Presidente da Câmara deferira o pedido, em 13/03/03, com a condição de o processo ser presente à reunião camarária para ratificação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13/03/03 autorizando a feitura da queimada.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA FAZER FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ART.º.S 39.º. E 40.º. DO DECRETO-LEI N.º. 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – PEDIDO DE

AUTORIZAÇÃO:- Foi presente a Informação sem n.º., P.º. 000.020.020, datada de 13/03/2003, proveniente da CEFF/Odemira, remetendo um processo devidamente instruído e contendo o parecer do Corpo de Bombeiros de Odemira, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º. 4.º. do Decreto-Lei n.º. 310/2002, de 18 de Dezembro, de Gerrit Jan Van Alphen, em que solicita autorização para fazer uma queimada num terreno sito em Boavista dos Pinheiros.-----

-----Devido à urgência de que se revestia a concessão da autorização, o Senhor Presidente da Câmara deferira o pedido, em 13/03/03, com a condição de o processo ser presente à reunião camarária para ratificação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13/03/03 autorizando a feitura da queimada.-----

-----LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE FOGUEIRAS E QUEIMADAS – ART.º. 39.º. E 40.º. DO DECRETO-LEI N.º. 310/2002, DE 18 DE

DEZEMBRO:- Foi presente uma relação de processos de licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas, submetidos a despacho do Senhor Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira, nos termos da delegação de competências aprovada em reunião

ordinária da Câmara Municipal realizada em 19/03/2003 e nos termos do despacho sub-delegatório de competências datado de 20/03/2003, no período compreendido entre 19/03/2003 e 25/03/2003, sendo constituída por três folhas, que ficam a fazer parte integrante da presente acta e se apensam, tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----**II – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**II.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA**-----

-----GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – BRIGADA TERRITORIAL Nº.3 -

ÉVORA – NOTÍCIAS À IMPRENSA:- Foi presente um e-mail, datado de 13/03/2003, enviado pela Brigada Territorial nº.3, da Guarda Nacional Republicana, em Évora, remetendo o Boletim “Notícias à Imprensa” do qual consta que, a Brigada Territorial n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, através dos seus efectivos nos distritos de Faro, Beja, Évora e Portalegre registou, durante o mês de Fevereiro de 2003, 8.770 acções (entre as quais se incluem as planeadas, inopinadas ou requisitadas).-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ACESSO A DADOS INFORMÁTICOS DA BASE DE DADOS DO REGISTO AUTOMÓVEL –

CÓDIGO DA ESTRADA:- Foi presente a circular n.º 39/2003, datada de 10/03/2003, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, comunicando que o Decreto-Lei nº.182/2002, de 20 de Agosto veio consignar o acesso à Base de Dados do Registo Automóvel por parte das Câmaras Municipais e das Empresas Municipais com competências ao nível da fiscalização do trânsito e bem assim, informando que, os municípios não devem subscrever uma proposta de protocolo enviada pela Direcção Geral dos Registos e do Notariado até que o Ministério da Justiça resolva, na íntegra, os problemas que lhe foram colocados.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares

aos Senhores Vereadores.-----

-----PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS:- Foi presente um requerimento de Júlia Luisa da Silva Ribeiro, proprietária do estabelecimento de Snack-Bar “J&R”, sito em Odemira solicitando o prolongamento do horário até às 6 horas nos dias 23, 24 e 25 de Abril do corrente ano.-----

-----Deliberado, por unanimidade, não autorizar particularmente este pedido, uma vez que é habitual a Câmara Municipal autorizar genericamente todos os estabelecimentos da sede do Concelho a encerrar mais tarde, no âmbito dos festejos do 25 de Abril.-----

-----**II.2 DIVISÃO FINANCEIRA**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 01/04/03 que acusava um total de disponibilidades da importância de € 1.856.515,66 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA ESEIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE EUROS E SESENTA E SEIS CÊNTIMOS), sendo em caixa: € 6.044,92 (SEIS MIL, QUARENTA E QUATRO EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS) e nas Instituições Bancárias: € 1.850.470,74 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----PAGAMENTOS:- Por maioria, com quatro votos a favor dos Eleitos pelo Partido Socialista e três abstenções dos Eleitos pela Coligação Democrática Unitária, foram ratificados os despachos dos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara que, no período de 13/03/2003 a 26/03/2003, autorizaram pagamentos no valor de € 1.443.027,70 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E VINTE E SETE EUROS E SETENTA CÊNTIMOS), conforme competência que foi conferida aos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara por deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e três de

Janeiro de dois mil e dois, cuja relação vai ficar arquivada no maço de documentos respeitante à presente acta.-----

-----ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA PARA O ANO DE 2003 –

TERCEIRA ALTERAÇÃO: Procedeu-se à apreciação da 3ª Alteração ao Orçamento da Despesa para o ano de 2003, elaborada nos termos do Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de Fevereiro (POCAL), que apresentava os seguintes valores: -----

-----Inscrições/Reforços: € 37.000,00 (TRINTAE SETE MIL EUROS);-----

-----Diminuições/Anulações: € 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL EUROS);-----

-----PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2003 – SEGUNDA

ALTERAÇÃO: Procedeu-se à apreciação da 2ª Alteração ao Plano de Actividades Municipal para o ano de 2003, elaborada nos termos do Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de Fevereiro (POCAL), que apresentava os seguintes valores: -----

-----Inscrições/Reforços: € 22.000,00 (VINTE EDOIS MIL EUROS);-----

-----Diminuições/Anulações: € 0 (ZERO EUROS);-----

-----Depois de analisados os referidos documentos, que vão ficar arquivados no maço de documentos respeitantes à presente acta, a Câmara Municipal deliberou aprová-los, por maioria, com quatro votos a favor dos Eleitos pelo Partido Socialista e três votos contra dos Eleitos pela Coligação Democrática Unitária.-----

-----ADITAMENTO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE MANEIO: - Foi presente uma Informação propondo um aditamento ao Regulamento do Fundo de Maneio, que consistia na inclusão das classificações económicas 02.01.20 e 02.02.13 da unidade orgânica 04.01 – Divisão de Educação e Cultura , no art.º 8º do referido Regulamento.-----

-----O assunto, depois de devidamente apreciado, foi aprovado, por unanimidade.-----

-----ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA O PGAFP – PROJECTO DO GABINETE DE APOIO À FUNÇÃO PARENTAL: - Foi presente uma Informação tendo em

vista a abertura de uma conta bancária para movimentar os pagamentos e recebimentos do Gabinete de Apoio à Função Parental.-----

-----O assunto, depois de devidamente apreciado, foi aprovado, por unanimidade.-----

-----**II.3 – DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS**-----

-----TITO & DELGADO, LDA – MERCADO MUNICIPAL: - Foi presente a Informação n.º 29, datada de 25/03/2003, proveniente da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica, dando conhecimento do parecer elaborado acerca dos pedidos de informação do requerente Tito & Delgado, Lda, respeitantes às lojas do Mercado Municipal de Odemira.-----

-----Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer, pelo que é indeferido o requerimento entrado em 13/03/2003.-----

-----LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE S. LUÍS – LOTE DISPONÍVEL: - Foi presente a informação n.º 46/2003 de 17/03/2003, elaborada pela Secção do Património da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, dando conhecimento do interesse do munícipe Romeu de Campos Guerreiro em adquirir um lote no Loteamento Industrial de S. Luís.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não proceder à abertura do lote pedido, uma vez que para essa possibilidade existir o requerente tem de fundamentar o seu pedido nos termos do regulamento respectivo.-----

-----PEDIDO DE AVERBAMENTO DO NOME DE HERDEIROS DE MANUEL SILVA JACINTO, DA PARCELA DE TERRENO N.º 350 SITA NA PROPRIEDADE DENOMINADA “BRUNHEIRAS/FOROS DO GALEADO”, FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES E VENDA DAS BENFEITORIAS EXISTENTES: - Foi presente o processo relativo ao pedido de averbamento do nome de herdeiros de Manuel Silva Jacinto na parcela de terreno n.º 350 sita na propriedade denominada “Brunheiras/Foros do Galeado”, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, assim como a venda das benfeitorias existentes na mesma. É interessado na aquisição o Sr. Luis Manuel Malpique Peleja, residente no Bairro da Alagoinha,

lote 30 em Vila Nova de Milfontes, sendo o valor da venda de € 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL EUROS).-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o averbamento requerido.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, na venda das benfeitorias, não autorizando no entanto a mudança da titularidade do arrendamento.-----

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA:- Foi presente a minuta do Protocolo de acordo de cedência de instalações a realizar entre o Município de Odemira e a Associação de Beneficiários do Mira, que vai ficar apenso ao maço de documentos respeitante à presente acta.-----

-----Aprovado por unanimidade, tendo sido concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar em representação do Município.-----

-----***III – DEPARTAMENTO TÉCNICO***-----

-----**III.1 – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**-----

-----LICENCIAMENTO DE OBRAS E LOTEAMENTOS PARTICULARES: - Foram presentes cinco relações de processos de obras, loteamentos particulares, submetidos a despacho do Senhor Presidente da Câmara nos termos da delegação de competências deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 23/01/02, e do Senhor Vereador do Pelouro ao abrigo do despacho subdelegatório de competências do Senhor Presidente n.º 23/2002-P de 24/01/02, no período compreendido entre 28/02/2003 e 13/03/2003, sendo as duas primeiras constituídas por uma folha cada, a terceira constituída por duas folhas, a quarta por três folhas e a quinta por sete folhas, respectivamente, que ficam a fazer parte integrante da presente acta e se apensa, tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----KATILA VILAR – LICENÇA PARA INSTALAÇÃO NA VIA PÚBLICA EM VILA

NOVA DE MILFONTES E ZAMBUJEIRA DO MAR PARA PINTURAS CORPORAIS: -

Foi presente um requerimento em que Katila Godinho Vilar, residente em Rua do Almada n.º 43, r/c em Lisboa, solicita licença temporária para ocupação da via pública, para pintura corporais, em frente ao Cine-Teatro de Vila Nova de Milfontes e na Zambujeira do Mar, no decorrer do festival Sudoeste. -----

-----Apreciado o assunto foi deliberado por unanimidade, ser intenção de indeferimento quanto ao pedido para Milfontes, atendendo ao facto de se tratar de um local privado. Relativamente ao pedido para a Zambujeira do Mar deve aguardar a habitual reunião entre a Junta de Freguesia de Zambujeira e a Câmara Municipal de Odemira. -----

-----III.2 – DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS-----

-----ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CAMPO REDONDO

– MAPA DE TRABALHOS A MAIS Nº2:- Foi presente pela Divisão de Obras Municipais, a Informação n.º.83/2003, datada de 2003/02/27, baseada na necessidade de se proceder à execução dos trabalhos a mais na obra em epígrafe, sendo a estimativa para a realização dos trabalhos propostos pelo Empreiteiro, Construções Filipe Silva & Martiniano, Lda., no valor de € 6.885,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO EUROS), valor com o qual a Divisão de Obras Municipais concorda pelo que, propõe a aprovação daquela proposta pela Câmara Municipal.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais propostos, devendo ser elaborado o 2º. Contrato Adicional no valor de € 6.885,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO EUROS), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

-----EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DO SEIXE, NO LUGAR DO SELÃO” – REVISÃO DE PREÇOS: -

Foi presente pela Divisão de Obras Municipais a Informação n.º. 94/2003, datada de 2003/03/06, a qual informa que se procedeu

para a empreitada em epígrafe, aos cálculos da Revisão de Preços de acordo com o Decreto-Lei 348-A/86 de 16 de Outubro.-----

-----Informa ainda que o primeiro auto de Revisão de Preços desta empreitada importa em, 16.661,00 € (DEZASSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM EUROS), conforme cálculos justificativos anexos.-----

-----Depois de devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal de Odemira deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Revisão de Preços e respectivos mapas nos termos propostos no valor de 16.661,00 € (DEZASSEISMIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM EUROS), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----ENCERRAMENTO DE UM CAMINHO NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO “MONTE NOVO DA AMEIXEIRA” – FREGUESIA DE S. MARTINHO DAS

AMOREIRAS:- Foi novamente presente o processo apresentado pela senhora Elizabeth Rebecca Mallah, residente no Monte Novo da Ameixeira, referente ao assunto em epígrafe e que fora, em reunião ordinária datada de 19/01/2003, objecto de deliberação no sentido da intenção de indeferimento da pretensão da requerente, tendo em conta as informações recolhidas.-----

-----Foram concedidos à interessada dez dias úteis para, no âmbito do artº. 100º. e seguintes do CPA, se pronunciar acerca do que se lhe oferecesse sobre o assunto, não se tendo registado qualquer resposta ao solicitado. -----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente.-----

-----**III.3 – DIVISÃO DA REDE VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS**-----

-----BENEFICIAÇÃO DA EN 262, ENTRE O KM 47+891 E O KM 63+620, NA EXTENSÃO TOTAL DE 15,729 KM – CONCURSO PÚBLICO:- Foram presentes pela

Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, com vista à abertura de Concurso Público, o

Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Projecto, bem como as respectivas Comissões de Abertura e Análise de Propostas referentes à empreitada de BENEFICIAÇÃO DA E.N. 262, ENTRE O KM 47,891 E O KM 63,620, NA EXTENSÃO TOTAL DE 15,729 KM.-----

-----A estimativa orçamental da obra importa em € 1.252.900,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS EUROS).-----

-----Depois de devidamente apreciados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Projecto e as respectivas Comissões de Abertura e Análise de Propostas da obra referida em epígrafe, bem como proceder à abertura de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, para execução da obra BENEFICIAÇÃO DA E.N. 262, ENTRE O KM 47,891 E O KM 63,620, NA EXTENSÃO TOTAL DE 15,729 KM.--

-----**IV – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

-----**IV.1 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**-----

-----ABRIL EM ODEMIRA – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS: - Foi presente a informação nº.156 datada de 27/03/03, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, informando que na sequência da deliberação de Câmara tomada em 19 de Março para atribuição de um subsídio às Associações, Clubes, Colectividades, Agrupamentos de Escolas, propôs-se que fossem revogadas as deliberações relativas ao Café Odemirense e à Associação de Estudantes da Escola Profissional, devendo os respectivos montantes ser atribuídos, respectivamente, ao Núcleo Desportivo e Cultural de Odemira e à Fundação Odemira.-----

-----Ainda no âmbito das comemorações “Abril em Odemira/ 2003” propôs a atribuição de um subsídio no montante de € 1000 (MIL EUROS) à Sociedade Recreativa de Vale de Santiago para apoiar as actividades desenvolvidas por esta colectividade, uma vez que as

propostas só foram enviadas à posteriori, tendo sido possível inclui-las no programa mas não na informação anterior.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar as anteriores deliberações nos termos propostos e bem assim a atribuição dos subsídios ao Núcleo Desportivo e Cultural de Odemira e Fundação Odemira. Mais, deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio proposto à Sociedade Recreativa do Vale Santiago.-----

-----COLÉGIO NOSSA SENHORA DA GRAÇA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: - Foi presente a informação nº.128 datada de 18/03/03, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, informando que o Colégio Nossa Senhora da Graça nos dias 17 e 21 de Março exibiu um filme português, integrado na “Semana Cultural “.-----

-----Em virtude dos custos inerentes à exibição do filme, solicitaram a esta autarquia um subsídio no valor de € 250 (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS) .-----

-----Depois de analisado o assunto propôs-se a concessão de um apoio monetário no valor de € 250 (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS) ao Colégio Nossa Senhora da Graça.-----

-----A Câmara Municipal de Odemira deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio proposto.-----

-----ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AMOREIRAS-GARE – FESTAS DE MAIO EM AMOREIRAS-GARE – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO: - Foi presente a informação nº.126 datada de 13/03/03, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, informando que a Associação para o Desenvolvimento de Amoreiras-Gare, vem solicitar um subsídio para a realização das tradicionais Festas de Maio, que terão lugar de 1 a 4 de Maio próximo.-----

-----Depois de analisado o assunto propôs-se a concessão de um apoio monetário no valor de € 2500 (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS) à Associação para o Desenvolvimento de

Amoreiras-Gare.-----

-----A Câmara Municipal de Odemira deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio proposto.-----

-----BOLSAS DE ESTUDO: - Foi presente à reunião a informação nº 158, datada de 27/03/2003, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, dando conhecimento que houve a redução de duas bolsas de estudo e dando cumprimento ao disposto na alínea c), ponto 2, do Artigo 4º do Regulamento das Bolsas de Estudo, propôs-se a entrada do bolseiro Bruno Guerreiro Fernandes Silva, que informou esta Autarquia de que não se encontra a estudar, pelo que se propôs a atribuição de bolsa à Milene Margarida Gonçalves Lança, que se segue na lista de atribuição das bolsas de estudo.-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade atribuir a bolsa, nos termos propostos.-----

-----PROJECTO “ CULTURA POPULAR DAS FREGUESIAS DE COLOS, BICOS E S. MARTINHO”: - Foi presente a informação nº.147 datada de 25/03/03, proveniente da Divisão de Educação e Cultura , do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, informando que as Juntas de Freguesia de Colos, Bicos e S. Martinho das Amoreiras estabeleceram uma parceria para o desenvolvimento do projecto “ Cultura Popular das Freguesias de Colos, Bicos e S. Martinho das Amoreiras” que será objecto de candidatura à Acção 2.2.3 Apoios a Projectos de Associações Locais, do Programa Comunitário Leader +, gerido pela ESDIME.-----

-----O presente projecto visa a recolha de trabalhos de tocadores, cantores e poetas populares destas freguesias com vista à produção e edição de um trabalho em cassete, para cada uma das freguesias participantes (600 cassetes por freguesia) e um CD que irá conter os melhores momentos de cada trabalho/ freguesia (um total de 250 CD). Para o desenvolvimento deste trabalho será contratado um técnico que apresenta, quer do ponto de vista de formação, como da experiência, competências para tal. Os exemplares serão pertença das entidades

promotoras (Juntas de Freguesia de Colos, Bicos e S. Martinho das Amoreiras) que ficarão encarregues da divulgação e promoção desta recolha.-----

-----Para efeitos de candidatura deste projecto, a ESDIME solicitou a apresentação de uma declaração do Município de Odemira sobre o interesse do mesmo para o concelho.-----

-----A Câmara Municipal de Odemira deliberou, por unanimidade, emitir uma declaração de interesse do projecto para o município nos termos propostos.-----

-----COMEMORAÇÕES ABRIL EM ODEMIRA – DONATIVO: - Foi presente a informação nº.155 datada de 27/03/03, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, informando que a Electro Planície, Lda, com sede em rua D. Nuno Álvares Pereira n.º1, 7 800 Beja, contribuinte Fiscal 500 093 210, atribuiu ao Município de Odemira um donativo no valor de €50 (CINQUENTA EUROS), destinados às comemorações do “ Abril em Odemira/2003 ”.-----

-----Pelo exposto foi proposto a aceitação do respectivo donativo .-----

-----A Câmara Municipal de Odemira deliberou, por unanimidade, aceitar o donativo referido na informação.-----

-----CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – PATROCÍNIO XVI OPEN DAMIANO DE ODEMIRA: - Foi presente a informação nº.157 datada de 27/03/03, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, informando que a Caixa Geral de Depósitos, localizada na Av. Teófilo da Trindade, 7 630 –124 Odemira, pessoa colectiva n ° 500 960 046, atribuiu ao Município de Odemira um subsídio no valor de € 3750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS), destinados ao patrocínio do Open Internacional de Xadrez de Odemira , que serão disponibilizados com a entrega do respectivo recibo.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o subsídio nos termos da proposta .-----

-----RADICAL SKATE CLUBE – SKATE PARQUE INDOOR – S. TEOTÓNIO: - Foi presente a informação nº.108 datada de 10/03/03, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, informando que as actividades de Skate, BMX, Inline, realizadas no Pavilhão A5 da Faceco tem contando desde o seu início com o apoio do Radical Skate Clube, entidade que tem vindo acompanhar todas estas actividades juntos dos jovens participantes, assegurando as modalidades praticadas .-----

-----Dado ser necessária a presença de um técnico no terreno, vêm estes serviços propor a atribuição de um subsídio no valor de € 3 350 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA EUROS), a Radical Skate Clube, para cobrir as despesas inerentes a estada e alimentação do mencionado técnico.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio nos termos da propostos .-----

-----TRANSPORTES ESCOLARES – ALTERAÇÃO DE VALORES: - Foi presente à reunião a informação nº 143, datada de 21/03/03, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, referindo haver necessidade de proceder à alteração dos protocolos celebrados com as Juntas de Freguesia de Colos e Luzianes-Gare, de acordo com o previsto na alínea d) do nº 4, do Artigo 5º do Protocolo de Delegação de Competências, devido à alteração de percursos. Relativamente às restantes Juntas de Freguesia deverá ser efectuado o acerto uma vez que o preço a pagar por quilómetro aumentou.-----

-----As Juntas de Freguesia que facultam o transporte aos alunos, receberão deste Município, como contrapartida, uma importância mensal, que variará de Freguesia para Freguesia, em função do número de quilómetros a percorrer, prevendo-se o pagamento de € 0,42 (QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS) por quilómetro em estrada pavimentada e € 0,50 (CINQUENTA CÊNTIMOS) em estrada de terra batida.-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade aprovar nos termos propostos,

devendo ser presente à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.-----

-----No final da reunião foi aceite pela Câmara Municipal, por unanimidade, atender o munícipe MANUEL JOAQUIM MESSIAS INÁCIO, proprietário do lote 114 do Loteamento Municipal de S. Luís, que expôs a circunstâncias do atraso do seu processo de licenciamento.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da licença de obras estabelecendo como prazo limite para a conclusão das mesmas, a consignada em anterior deliberação tomada no decurso do ano de 2002. A deliberação que obrigava à reversão do lote fica, assim, sem efeito.-----

-----APROVAÇÃO:- A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do nº.3 do artigo 92º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº.5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Eram dezanove horas.-----

-----ENCERRAMENTO:- Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

-----E eu, _____, Chefe de Divisão, a subscrevi.-----

ÍNDICE

CAPÍTULOS		PÁG.
I	- Gabinete do Presidente.....	16
I.1	- Serviço Municipal de Protecção Civil.....	75
II	- Departamento de Administração Geral.....	77
II.1	- Divisão Administrativa.....	77
II.2	- Divisão Financeira.....	78
II.3	- Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks.....	80
III	- Departamento Técnico.....	81
III.1	- Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.....	81
III.2	- Divisão de Obras Municipais.....	82
III.3	- Divisão de Rede Viária e Espaços Urbanos.....	83
IV	- Departamento de Educação, Cultura e Desporto.....	84
IV.1	- Divisão de Educação e Cultura.....	84